



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.866, de 25/07/07

Processo nº: 49.768

PROJETO DE LEI Nº 9.782

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.

Arquive-se.

W. Manfredi

Diretor

09/08/2007



PROJETO DE LEI Nº. 9.782

| Diretoria Legislativa | Diretoria Jurídica | Comissões | Prazos: | Comissão | Relator |
|--|--|-------------------------------|--|--|---------------------------------|
| À Diretoria Jurídica. p/ Diretora 22/06/07 | Para emitir parecer: À Comissão Jurídica Diretor 22/06/2007 | CJR Parecer CJ n.º 777 | projetos vetos orçamentos contas aprazados | 20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| | | | QUORUM: MS | | |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|---|--|--|
| À CJR. P. Allanfredi Diretora Legislativa 26/06/2007 | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 26/06/07 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 26/06/2007 |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º 746 |

| | | |
|--|---|--|
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º <input type="text"/> |

| | | |
|--|---|--|
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º <input type="text"/> |

| | | |
|--|---|--|
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| encaminhado em / / | encaminhado em / / | Parecer n.º <input type="text"/> |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|



PP 523/07

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTECOLO) 22/JUN/07 10:43 049768

Apresentado.
Encaminha-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
26/06/2007

APROVADO
Presidente
03/07/2007

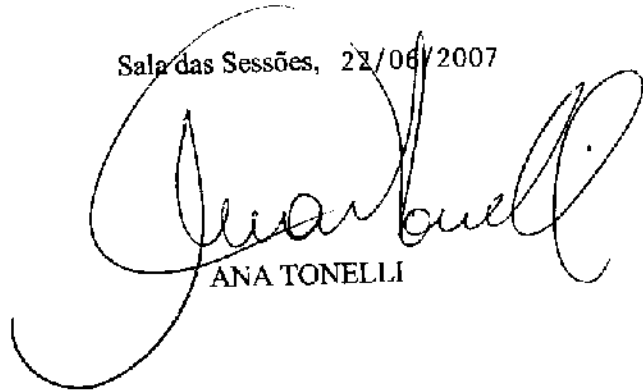
PROJETO DE LEI N.º 9.782
(ANA TONELLI)

Declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí,
com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22/06/2007


ANA TONELLI



(PL nº. 9.782 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



ANA TONELLI

49798

14

1
Huan



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS

JOSÉ RERATO CHIZOTTI
OFICIAL

FLÁVIO LUIZ BRESSAN
OFICIAL-MAIOR

Requerente: CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

Requerido: OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROCESSO: ESTATUTO SOCIAL (CONSTITUIÇÃO)

Autuação

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, autuo ao requerimento e documentos

que se seguem. Eu, _____

dattilografiei e subscrivi.

2º CARTÓRIO REG. VITA. E DOCS.
E DO REG. JUR.
de Jundiaí

JUNDIAÍ
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob L.
49798

Ilmo. Sr.

Oficial do 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO — JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1525 — Centro
Apresentada hoje, em microfilme e Regis-
trada em microfilme sob nº 49798
Jundiaí, 18 SET 1992
- Selos e taxa recolhidas por verbo -

2º CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCS.
E DE PES. JUR.
Cemara de Jundiaí
FÁBIO ZORZI
Escrivente Autorizado

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, com sede em Jundiaí - SP., à Rua Cândido Rodrigues, 301, por seu Presidente abaixo assinado, vem requerer a V.Sa., seja feito o registro de sua Ata da Assembléia de Fundação e respectivos Estatutos Sociais de 27 de Junho de 1992.

Em anexo junta os seguintes documentos:

- 3 vias da referida Ata.
- 3 vias da relação dos fundadores.
- 3 vias da Diretoria "Pro-Tempore".
- 3 vias dos Estatutos Sociais.
- Exemplar do Diário Oficial do Estado de São Paulo, que publicou o respectivo extrato, na forma da Lei.

Nestes Termos,

P.Deferimento.

Jundiaí, 11 de Setembro de 1992

Marino Mazzei
Marino Mazzei

4º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAÍ - SP
Tele. 434-8100 - 434-8220
Jandyrá Alcântara da Silva
Esc. Aviz

4º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAÍ - SP
Fones 434-8100 - 434-8220
Reconheço a firma de *Marino Mazzei*
em 18/09/92
Jundiaí, 18 de Setembro de 1992
Em Inst. nº 181568

Em 181568

3
1/10/92

03

0114346200

2. CARTÓRIO IMÓVEIS

2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

2.º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Microfilmado sob n.º 49798

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE JUNDIAÍ

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
RUA BENEDON FONSECA, 1325

O SEGUNDO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, SOLICITA AO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA MESMA COMARCA, INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO OU NÃO DAS SOCIEDADES CÍVIS OU ASSOCIAÇÕES ABAIXO:

- 01- CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO-
SOB Nº _____
- 02- CLINICA MEDICA LANARCK SC LTDA
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____
- 03- ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DAS INDUSTRIAS POZZANI
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____
- 04- _____
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____
- 05- _____
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____

JUNDIAÍ, 18 SET 1992

1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

LUIZ CARLOS PICOLO

4
03
18

JUNDIAI

2.º CARTÓRIO DE IMÓVEIS

JUNDIAI
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob L.
49798

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE JUNDIAI

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
RUA BENJAMIN FONSECA, 1223

O SEGUNDO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAI, SP, SUBICITA AO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA MESMA COMARCA, INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO OU NÃO DAS SOCIEDADES CÍVIS OU ASSOCIAÇÕES ABREVIADAS:

- 01- CIRCULO ITALIANO DE JUNDIAI
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO-
SOB Nº _____
- 02- CLINICA MEDICA LAMARCK SC LTDA
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____
- 03- ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DAS INDUSTRIAS POZZANI
NADA CONSTA CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____
- 04- _____
NADA CONSTA _____ CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____
- 05- _____
NADA CONSTA _____ CONSTA REGISTRO COM NOME IDENTICO
SOB Nº _____

JUNDIAI, 18 SET 1992

1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

LUIZ CARLOS PRICLO
Procurador Autorizado

5
64
78



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

JUNDIAÍ
2.ª Vara Cível de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
48798

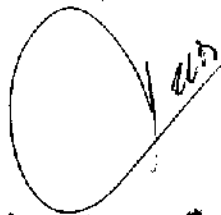
CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1992

- I - Data: 27 de Junho de 1992 - 14:30 horas.
- II - Local: Auditório da Câmara Municipal de Jundiaí.
- III - Forma de convocação: Comunicados publicados na imprensa local e contatos verbais.
- IV - Presença: Cidadãos constantes da lista anexa sob nº 1.
- V - Ordem do dia:
 - 1) Instalação da Assembléia.
 - 2) Declaração de Fundação da Entidade e apresentação e votação dos Estatutos.
 - 3) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo.
 - 4) Fixação da mensalidade.
 - 5) Assuntos gerais.
- VI - Deliberações e manifestações diversas:

1 - Abriu os trabalhos o Vereador Sr. Rolando Giarella, o qual, representando o Presidente da Câmara, Vereador Ariovaldo Alves, fez rápidas considerações sobre o evento e passou a palavra ao Sr. Mario Magaglio, Vice-Consul da Italia em Jundiaí. Este, enfatizou o significado da constituição do Circolo Italiano di Jundiaí, pela sua importância na promoção da confraternização entre italianos, seus parentes e simpatizantes. A seguir, convidou para participarem da mesa os membros da Comissão Organizadora da Entidade Srs. Antonio Torelli, Antonio Mantovani Sobrinho, Aquiles Murari, Alfredo Paoletti, Calogno Lo Monaco, Pe. Giuseppe Bortolato, Leandro Nalini, Luciano Galbarini, Marcos Antonio Cereser, Maria Mazzali Galbarini, Marino Mazzei, Mario Schiavi, Oscar Panizza, Silvia Gaspari e Valco Preto. Registrado que, dos citados, estavam ausentes por

Antonio J. Magaglio
Sr. João Carlos J. Magaglio
OAB/SP - 51.512
End. : Rua das Palmeiras



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIÁ

2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
49798

motivos justificados, os Srs. Pe. Giuseppe Bortolato, Luciano Galbarini e Vaico Preto. Encerrando sua manifestação o Sr. Mario Magaglio indicou, com geral aprovação, o Sr. Marino Mazzei para presidir a Assembléia.

2 - Agradecendo a indicação e aprovação, o Sr. Marino Mazzei declarou instalada a Assembléia de Fundação do Circolo Italiano di Jundiá e convidou a Srta. Silvia Gaspari para Secretária. Como primeiro ato o Sr. Presidente convidou os presentes a cantarem o Hino Nacional Italiano e, em seguida, convidou os presentes a se manifestarem sobre a intenção de ser fundado o Circolo Italiano di Jundiá. Diante da aprovação unânime dos presentes, declarou o Sr. Presidente formalmente fundada a Entidade e pediu à Secretária que procedesse à leitura da síntese dos Estatutos Sociais propostos; após o que submeteu o texto lido aos presentes, resultando sua unânime aprovação, sendo o respectivo texto objeto do anexo nº 2.

3 - Passando ao item seguinte da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os presentes quanto à eleição dos membros que iriam compor o primeiro Conselho Deliberativo, tendo solicitado a palavra o Professor Lanny Dorin para propor que fosse a Comissão Organizadora constituída em "Diretoria pro-tempore", para, no prazo de 90 dias, adotar as primeiras providências para instalar a Entidade e dar início à programação das atividades. Propôs, nesse sentido, que fossem acrescidos aos Estatutos Sociais o Artigo 101 detalhando e disciplinando o assunto, lendo o texto respectivo. Submetida a proposta do Prof. Lanny Dorin aos presentes, foi ela aprovada por unanimidade, por isso que o Sr. Presidente citou nominalmente e deu posse aos membros da "Diretoria Pro-Tempore", constante da relação anexa nº 3.

4 - Quanto à mensalidade, foi fixada inicialmente na quantia de Cr\$10.000,00, admitido o reajuste periódico para compensar a perda de valor da moeda.

5 - Encerrada a ordem do dia, pediu a palavra o Sr. Presidente

Handwritten signature
Srs. PAULO CARLOS J. MARTINELLI
CNPJ: 04.573.515/7
CNP: 221.048.074/0

7
200



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

JUNDIAÍ
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microtornado sob n.º
48798

da Associação da Região do Friuli, o qual fez elogiosas referências à cerimônia e votos de exito para a Entidade Fundada.
6 - Concluído os trabalhos o Sr. Presidente convidou os presentes a cantarem o Hino Nacional brasileiro e, agradecendo aos presentes seu comparecimento e colaboração, declarou encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata.

Jundiaí, 27 de Junho de 1992

-Marino Mazzei
Presidente da mesa

-Silvia Gaspari
Secretária da mesa

OFICINA - DE QUE FERRERES DA SILVA
Rua Senador Fonseca, 1.296
JUNDIAÍ - SP
Fones 434 8100 - 436 3766
Reconheço a firma:

4.º CARTÃO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAÍ - SP
Tel. 434-8100 - 434-8220
Jandyrro A. da Silva
Esc. Aut.º

CARLOS J. MARTINELLI
Dir. SP 51.512
SP - 823 DAS 07807



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

JUNDIAÍ
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
49798

8
Cms

NOME DOS FUNDADORES PRESENTES À ASSEMBLÉIA DE 27 DE JUNHO DE 1992

- SR. MARINO MAZZEI, viuvo, contador, residente em Jundiaí - SP., à R. São Bernardo, 155, RG. 5.547.140, CPF. 014.991.818-58.
- SR. VAICO PRETO, casado, geometra, residente em Jundiaí - SP., à R. Geronimo Agnolon, 236, RG. 994.294, CPF. 003.595.999-15.
- SRA. SILVIA GASPARI, solteira, advogada, residente em Jundiaí - SP., à Av. Dr. Odil Campos Saes, 262, RG. 11.286.238, CPF. 102.686.148-90.
- SR. ANTONIO MANTOVANI SOBRINHO, casado, aposentado, residente em Jundiaí - SP., à Rua São Carlos Bartolomeu, 115, RG. 3079729, CPF. 034.844.598-91.
- SR. AQUILES MURARI, solteiro, administrador de empresas, residente em Jundiaí - SP., à Rua Luiz Benachio, 39, RG. 15.891.856, CPF. nº 061.905.578-21.
- SR. LUCIANO GALBARINI, casado, engenheiro mecânico, residente em Jundiaí - SP., à Rua Zacarias de Goes, 404/1º/12, RNE-W355155-9, CPF. 033.200.228-49.
- SRA. LA MAZZALI GALBARINI, casada, pedagoga, residente em Jundiaí - SP., à Rua Zacarias de Goes, 404/1º/12, RG. 2.489.265, CPF. nº 207.983.348-00.
- SR. MARCOS ANTONIO CERESER, casado, comerciante, residente em Jundiaí - SP., à Rua João mendes de Almeida, 14, RG. 4.272.487-9, CPF. 495.885.288-49.
- SR. ALFREDO PAOLETTI, casado, industrial, residente em Jundiaí - SP., à Rua Monsenhor Venerando Nalini, s/nº - Sítio Dom Bosco, RG. nº 1.332.256, CPF. 014.087.118-04.
- SR. LEANDRO NALINI, solteiro, estudante, residente em Jundiaí - SP., à Rua Monsenhor Venerando Nalini, 1997, RG. 23.017.245-3, CPF. nº 272.650.058-72.
- SR. CALOGERO LO MONACO, casado, aposentado, residente em Jundiaí - SP., à Av. Carlos Siles Block, 1132, rne-W073425-P, CPF. nº 037.494.018-52.

JOAO CARLOS I. MANTOVANI
 02/07/51
 CPF: 023.848.074



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Microfilmado sob n.º 49798

- PE. GIUSEPPE BORTOLATTO, solteiro, padre, residente em Jundiaí - SP à Rua Humberto Primo, 103, RNE-W229975-T, CPF. 823.967.958-72.
- SR. MARIO MAGAGLIO, casado, industrial, residente em Jundiaí - SP., à Rua Mario Borin, 125, RNE-W623794-J, CPF. 032.712.218-42.
- SR. MARIO SCHIAVI, casado, aposentado, residente em Itupeva - SP., à Av. Emilio Chechinato, 4425, RNE-W212826-W, CPF. 056.582.258-68.
- SR. OSCAR PANIZZA, casado, comerciante, residente em Jundiaí - SP., à Rua Senador Fonseca, 1158, RG. 7211760, CPF. 014.889.108-04.
- SR. ANTONIO TORELLI, casado, gerente administrativo, residente em Jundiaí - SP., à Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1988-Fundos, RG. nº 7149118-8, CPF. 134.438.958-01.

Paulo César de Souza

JO MARINO - DEL RESE FERREIRAS DE SAU
Rua Senador Fonseca, 1.296
JUNDIAÍ - SP
Fones 434-8100 - 434-3766

Reconheço a firma de Paulo César de Souza
CPF nº 134.438.958-01
em 18/06/68

João Carlos J. Martirelli
DR. JOAO CARLOS J. MARTIRELLI
OAB/SP nº 57.512
RUA P. DE SAUS 87/88

4º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1796
JUNDIAÍ - SP
Tele. 434-8100 - 434-8220
Jundiaí Associação de Sítio
Est. Anjo.



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

2º Registro Livro de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
49798

10
10

DIRETORIA "PRO-TEMPORE" ELEITA EM ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1992

PRESIDENTE - SR. MARINO MAZZEI, brasileiro, viúvo, contador, residente em Jundiaí - SP., à Rua São Bernardo nº 155, RG. 5.547.140 e CPF nº 014.991.818-68.

VICE-PRESIDENTE - SR. VAICO PRETO, casado, geometra, residente em Jundiaí - SP., à Rua Geronimo Agnolon, 236, RG. 994.294 e CPF. nº 003.595.999-15.

SECRETÁRIA - Dra. SILVIA GASPARI, solteira, advogada, residente em Jundiaí - SP., à Av. Dr. Odil Campos Saes, 262, RG. 11.286.238, CPF. nº 102.686.148-90.

2º SECRETÁRIO - SR. LEANDRO NALINI, solteiro, estudante, residente em Jundiaí - SP., à Rua Monsenhor Venerando Nalini, 1997, RG. nº 23.017.845-2 e CPF. nº 272.650.058-72.

TESOUREIRO - SR. ANTONIO MANTOVANI SOBRINHO, casado, aposentado, residente em Jundiaí - SP., à Rua São Carlos Bartolomeu, 115, RG. nº 3.079.729 e CPF. nº 034.844.598-91.

2º TRESORIEIRO - SR. AQUILES MURARI, solteiro, administrador de empresas, residente em Jundiaí - SP., à Rua Luiz Benachio, 39, RG. nº 15.891.888 e CPF. 061.905.578-21.

COMISSÃO CULTURAL

DIRETOR - SR. GABRIEL GALBARINI, casado, engenheiro mecânico, residente em Jundiaí - SP., à Rua Zacarias de Goes, 404/1º/12, RNE-W355155-9, CPF. 033.200.228-49.

SRA. MARIA MAZZALI GALBARINI, casada, pedagoga, residente em Jundiaí - SP., à Rua Zacarias de Goes, 404/1º/12, RG. 2.489.265 e CPF. nº 207.983.348-00.

SR. MARCOS ANTONIO CERESER, casado, comerciante, residente em Jundiaí - SP., à Rua João Mendes de Almeida, 14, RG. 4.272.487-6 e CPF. nº 495.885.245-49.

Handwritten notes:
SR. MARCOS ANTONIO CERESER
RUA JOÃO MENDES DE ALMEIDA, 14 - JUNDIAÍ - SP.
CPF: 495.885.245-49

Handwritten signature:

fls. 15
proc. 49768
Cis

11
2007



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ

JUNDIAÍ
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Matriculado sob nº
49798

COMISSÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS - SR. ALFREDO PAOLETTI, casado, indus-
trial, residente em Jundiaí - SP., à Rua Monsenhor Venerando Nalini
s/nº - Sítio Dom Bosco, RG. 1.332.256, CPF. 014.087.112-04.

COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS - SR. LEANDRO NALINI, solteiro, ad-
vogado, residente em Jundiaí - SP., à Rua Monsenhor Venerando Nali-
ni, 1997, RG. 23.017.245-3 e CPF. 272.650.058-72.

MEMBROS -

SR. ANTONIO TORELLI, casado, gerente administrativo, residente em -
Jundiaí - SP., à Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1988-Fundos, RG. nº
7149118-8, CPF. 134.438.958-01.

SR. CALOGERO LO MONACO, casado, aposentado, residente em Jundiaí - SP.,
à Av. Carlos Salles Block, 1132, RNE-W073425-P, CPF. 037.494.018-52.

PE. GIUSEPPE BORTOLATTO, solteiro, padre, residente em Jundiaí - SP.,
à Rua Humberto Primo, 103, RNE-W229975-T, CPF. 823.967.958-70.

SR. MARIO MAGAGLIO, casado, industrial, residente em Jundiaí - SP.,
à Rua Mario Borin, 125, RNE-W623794-J e CPF. 036.713.218-49.

SR. MARIO SCHIAVI, casado, aposentado, residente em Itupeva - SP., à
Av. Emilio Chechinato, 4425, RNE-W212826-W, CPF. 056.582.258-62.

SR. CAR PANIZZA, casado, comerciante, residente em Jundiaí - SP., à
Rua Senador Fonseca, 1158, RG. 7.211.760, CPF. 014.889.108-04.

[Handwritten signatures]

[Vertical handwritten text]
PA. JOAO CARLOS FERREIRA
OAB/SP nº 20014
RUA SENADOR FONSECA, 1158 - JUNDIAÍ - SP.

JO JUNDIAÍ - DR. JOSE FERREDES DE SILVA
Rua Senador Fonseca, 1.296
JUNDIAÍ - SP
Fones 434 8100 - 436 3766
reconheço a firma de MARIO MAGAGLIO
2006/3/21 JOAO CARLOS FERREIRA
2006/3/21 JOAO CARLOS FERREIRA
Jundiaí, _____ de _____ de _____
Em test. _____
Ass. _____
R. 436 3766

4º CARTÃO DE ENDEREÇO
Rua Senador Fonseca, 1158
JUNDIAÍ - SP
Tels. 434 8100 - 434 6220
Jundiaí Abraão de Silva
Em Anxo

42
1/2/87

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

13
12
14

ESTATUTOS

JUNDIAI
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
49798

ORIGEM E DENOMINAÇÃO

Art. 10. - Fica constituído nesta oportunidade o "CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI".

Art. 20. - A sede do "CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI" será na cidade de Jundiaí e Estado de São Paulo.

DURAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 30. - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, é constituído por tempo indeterminado, e somente poderá ser desfeito por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto.

Art. 40. - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI é uma entidade civil, de direito privado, apolítica, sem fins lucrativos, e que se regerá pelas Leis e Normas vigentes do Direito Civil Brasileiro.

FINALIDADES

Art. 50. - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, tem como finalidades:

a) - manter em alto respeito o nome da ITALIA;
b) - promover atividades culturais, sociais e desportivas, visando a confraternização da colonia italiana de Jundiaí e seus simpatizantes;

c) - difundir e participar dos estudos sobre a cultura, o folclore, o idioma e as tradições, sociais e religiosas da Italia, como realidade histórica de um povo;

d) - organizar e gerir cursos de língua e cultura italiana para trabalhadores italianos, seus familiares e outros interessados;

e) - manter ligações com as Autoridades da Italia e das Comunidades e seus representantes para troca de informações e colaborar com outros Circulos, Associações e Organizações no Brasil e no Exterior a fim de fortalecer as relações com as Comunidades Nacionais Italianas;

f) - colaborar com as Entidades que se propõem a divulgar as riquezas cênicas e turísticas da ITALIA, ressaltando e evidenciando de todas as formas possíveis as belezas naturais, artísticas, monumentais e históricas da ITALIA;

g) - promover a solidariedade e assistência entre os sócios em colaboração com as entidades competentes;

DAS CORES E DO SÍMBOLO REPRESENTATIVO

Art. 60. - As cores do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, serão verde, vermelha e branca.

14
1927

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob nº
49798

ESTATUTO

13

Art. 7º. - O símbolo será um logótipo estilizado e único, constituído de uma elipse, sendo esta cortada por duas faixas ortogonais, evidenciando quatro setores circulares e o formato de uma cruz. Substituí-se um dos setores circulares, o situado abaixo da faixa horizontal e à direita da faixa vertical, por três bandeirinhas, cujas cores respectivas representam o Lábore Italiano.

Art. 8º. - A alteração do símbolo do CIRCULO ITALIANO DI JUNDIAI ocorrerá com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) em segunda, (1/2) hora após ou 20% (vinte por cento) em terceira (1) hora após.

DOS SÓCIOS

Art. 9º. - O quadro associativo do CIRCULO ITALIANO DI JUNDIAI será constituído por Italianos, brasileiros e pessoas de qualquer outra nacionalidade, sem distinção de raça, cor ou religião.

Art. 10 - O quadro social compor-se-á de sócios nas seguintes categorias:

- a) Sócio Fundador;
- b) Sócio Contribuinte;
- c) Sócio Honorário;
- d) Sócio Benedito; e
- e) Sócio Militante.

Art. 11 - São considerados sócios fundadores os associados que assinaram as atas de reuniões dos dias 31-01-72 e 02-02-72, e aqueles que participarem da Assembléa de Constituição.

Art. 12 - São considerados sócios contribuintes aqueles que forem regularmente admitidos a partir da aprovação deste estatuto, e que tenham idade igual ou superior a 18 anos, e beneditos, aqueles que contribuírem de modo considerável para a criação ou ampliação do acervo societário.

Art. 13 - São considerados dependentes de sócios fundadores ou contribuintes a esposa, os filhos até com idade de (dois) anos e os ascendentes diretos acima de 60 anos.

Art. 14 - São considerados sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo da diretoria, tenham se destacado por atividades benéficas em relação à humanidade em geral e ao Brasil e ao CIRCULO ITALIANO DI JUNDIAI em particular.

Art. 15 - São considerados sócios militantes aqueles que a convite ou por vontade própria, representarem o clube em qualquer atividade esportiva ou cultural.

Parágrafo Único - O sócio militante deverá ser apresentado pelo Presidente da Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, ficando isento de qualquer contribuição pecuniária.

(Handwritten marks)

[Handwritten signature]

2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas - Jundiaí - SP

E S T A T U T O S fls. 3

DE ADMISSÃO, DEMISSÃO E READMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 16 - A admissão da pessoa interessada ao quadro social do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, será feita mediante o cumprimento das seguintes condições:

- a) - Preenchimento e assinatura da proposta de admissão do sócio por parte do interessado, que deverá ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) - Aprovação desta proposta por quem de direito da Diretoria do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- c) - Pagamento das taxas ou despesas que forem instituídas para o ingresso no CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

Art. 17 - A demissão do associado ocorrerá de duas formas: voluntariamente e coercitivamente.

Parágrafo 1o. - Dar-se-á a demissão voluntária do associado por pedido escrito e firmado, através de impresso ou modelo próprio fornecido pelo CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI. Neste caso o pedido deverá observar período mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2o. - Dar-se-á demissão coercitiva em razão de pena disciplinar aplicada ao associado que infringir dispositivo deste estatuto, conforme previsto nos Artigos 21 e seguintes deste.

Art. 18 - Dar-se-á a readmissão do associado somente quando este deixou o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI voluntariamente na forma prevista pelo parágrafo primeiro do artigo anterior.

Parágrafo Único - A readmissão do associado se dará nos mesmos moldes previstos pelo artigo 16 deste estatuto.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 19 - São direitos dos sócios, obedecidas as disposições estatutárias:

- a) - Participar das reuniões sociais, culturais e cívicas;
- b) - Participar das Assembleias Gerais;
- c) - Votar e ser votado dentro das disposições estatutárias;
- d) - Propor a admissão de novos sócios na categoria de contribuintes;
- e) - Pedir demissão do quadro social;

[Handwritten signature]

16
2007

JUNDIAI
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
49798

13
14

ESTATUTOS fls. 4

- f) - Frequentar as dependências sociais;
- g) - Usar de outras faculdades ou benefícios previstos por este estatuto.

Art. 20 - Constituem deveres dos sócios:

- a) - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Estatuto e regulamentos em vigor, acatando, outrossim, as decisões das Assembleias Gerais;
- b) - Contribuir pontualmente para os cofres sociais com a mensalidade proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- c) - Não promover, ou tampouco participar de atividades, movimentos ou manifestações ostensivas de natureza política, religiosa, racial ou de classe, nas dependências do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, ou quando o estiver representando;
- d) - Apresentar, quando solicitada, a carteira de identidade social;
- e) - Comparecer nas Assembleias Gerais, ou fazer-se representar por outro sócio, limitada a representação de um (1) sócio para cada procurador.
- f) - Competir em provas oficiais ou amistosas somente com autorização da Diretoria;
- g) - Acatar as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria, bem como de seus membros, quando em exercício de suas funções estatutárias e regulamentares;
- h) - Manter conduta moral irrepreensível e portar-se com total correção nas dependências do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI ou externamente, quando o representar;
- i) - Zelar pela conservação dos bens do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI e influir no sentido de que outros também o façam;
- j) - Indenizar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI pelos danos, devidamente apurados que cause, ou que der causa, entendendo-se tal responsabilidade a membros de sua família e convidados;
- k) - Promover por todos os meios a seu alcance a prosperidade do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- l) - Prestar apoio e auxílio à Diretoria, sempre que para isso for solicitado.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 21 - O associado ou seu dependente que infringir as disposições deste Estatuto ou regulamento interno, devidamente aprovado, tornar-se passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão dos direitos sociais;
- d) Eliminação.

(Handwritten marks)

JUNDIAI
2º Registo (Chi. Co. Pess.
Instituto Municipal nº 2º

ESTATUTO

Art. 22 - A advertência verbal será aplicada por qualquer Diretor do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, no exercício de suas funções, comunicando imediatamente ao Presidente da Diretoria.

Art. 23 - Caberá pena de advertência escrita por exclusão, ou seja, quando a pena de maior ou menor intensidade não se aplicar à espécie.

Art. 24 - A pena de suspensão de 15 a 60 dias, será aplicada ao associado ou seu dependente segundo a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Único - A penalidade, prevista neste artigo, será sempre aplicada pela Diretoria do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, por proposta de seu Presidente, e aprovada por maioria simples de seus membros.

Art. 25 - Incorrerá na mesma pena do artigo anterior o sócio ou seu dependente que reincidir na infração já punida com advertência escrita.

Parágrafo Único - O sócio suspenso não ficará isento de suas obrigações financeiras para com o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, mas será privado de todos seus direitos e regalias concedidas por este estatuto.

Art. 26 - Incorrerá na pena de eliminação:

- a) - O sócio que tiver sofrido penas de suspensão cujo total seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias;
- b) - O sócio que tiver sido condenado por sentença em crime doloso, transitado em julgado;
- c) - O sócio que atentar contra a ordem pública, os poderes constituídos, a moral e os bons costumes ou a disciplina do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- d) - O associado que desviar receitas, móveis, utensílios ou qualquer outro bem ou valor pertencente ao CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- e) - O sócio que usar o nome do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI visando auto-promoção, utilizando-se da imprensa falada, escrita ou televisada, ou qualquer outro meio de comunicação;
- f) - O associado que comprometer, por calúnia ou difamação, a honra do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI ou de seus dirigentes;
- g) - O sócio que durante 01 (hum) bimestre deixar de pagar sua mensalidade, e que depois de colocado em mora deixar de saldar seu débito em dez (10) dias, acrescido de juros, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que a lei prever;
- h) - O sócio que recusar a indenizar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI por danos causados ao patrimônio social na forma de letra "j" do artigo 20 deste estatuto;
- i) - O sócio que usar recursos financeiros do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, em proveito próprio ou de outrem, desde que devidamente comprovado.

13
11
H

ESTATUTOS DO CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI
49798

ESTATUTOS

fls.6

Art. 27 - O sócio apenado com qualquer medida disciplinar prevista pelo artigo 21 deste estatuto terá amplo direito de defesa, que será apresentada de forma escrita ao Presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de 05 (cinco) dias após tomar ciência das penas que lhe foi imposta.

Art. 28 - Caso seja necessário, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá nomear uma comissão formada por três conselheiros, que em 30 (trinta) dias promoverá as diligências necessárias para colher todas as provas inerentes ao assunto, superindo a medida a ser aplicada ao sócio interessado.

Parágrafo 1º. - Após a apresentação do relatório previsto pelo artigo anterior o Conselho Deliberativo se reunirá e confirmará ou aplicará, se for o caso, a pena ao sócio faltoso.

Parágrafo 2º. - Na hipótese de falta grave, mas se verificada a necessidade de ser nomeada a comissão prevista pelo "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá suspender preventivamente o sócio faltoso por prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 29 - A parte do poder diretivo do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;
- c) - Conselho Fiscal; e
- d) - Diretoria.

Somente poderão ser eleitos membros do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, os associados que tenham atingido a maioridade estatutária, e que estejam em situação regular perante o Poder Judiciário, conforme disposto no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 30 - Não poderão exercer qualquer responsabilidade de natureza diretiva ou de administração do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI:

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade, e constituída de associados que tenham atingido a maioridade civil (21 anos), e que se encontrem quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNDIAÍ
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Matrícula nº 11.7

ESTATUTO 49798 11.7

Art. 31 - A Assembleia Geral deliberará sobre qualquer assunto de interesse social para que tenha sido convocada, cabendo-lhe privativamente:

- a) - reunir-se ordinariamente a cada dois (2) anos sempre no mês de março para eleger o Conselho Deliberativo;
- b) - Deliberar, sobre a dissolução do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ e o destino do patrimônio social, sendo necessário, nesta hipótese, o comparecimento de no mínimo dois terços (2/3) dos associados;
- c) - Eleger e empossar os Membros do Conselho Deliberativo;
- d) - Eleger e empossar os Membros do Conselho Fiscal;
- e) - Alterar os Estatutos Sociais nos termos dos verbos previstos.

Parágrafo Único - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário.

Art. 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas por editais publicados através de boletins, distribuídos e afixados em locais visíveis, na sede, pelo órgão de publicidade do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ ou pela imprensa local, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Do edital deverá constar a "Ordem do Dia", não sendo permitida a discussão ou votação de matéria estranha a essa ordem.

Art. 33 - As Assembleias Gerais serão sempre realizadas em dois dias consecutivos, com diferença entre ambas de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º. - Exigir-se-á sempre para a realização da Assembleia Geral na primeira chamada, a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios (50% + 1);

Parágrafo 2º. - Na segunda chamada, a Assembleia reunirá-se com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo 3º. - Não se aplica a hipótese do artigo 31, letra 'a', prevista pelo artigo 31, letra 'a'.

Art. 34 - A Assembleia Geral Ordinária prevista no artigo 31 deste estatuto, funcionará em sessão aberta e será encerrada após a proclamação dos resultados da eleição e posse dos Conselheiros eleitos.

Art. 35 - A reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista pela letra 'a' do artigo 31 deste estatuto, reger-se-á da seguinte forma:

- a) - Será convocada no dia e hora designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, obedecido o preceito do artigo 31, letra 'a' deste estatuto;
- b) - Abertos os trabalhos dessa Assembleia pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu representante

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

2.ª Diretoria Civil de Pessoas
Autômatico Microfilmado sob n.º
4978B fls. 8

ESTATUTO

legal, proceder-se-á a escolha de 03 (três) associados, que formarão uma comissão de escrutinadores, que serão responsáveis por todo o processo eleitoral;

c) - O local da votação, será sempre o do ~~circulo~~ CIRCULO ITALIANO DI JUNDIAI ou na sua impossibilidade aquela em que o Presidente do Conselho indicar;

d) - Os votos serão sempre em cédula única;

e) - Após o encerramento da votação, proceder-se-á a apuração dos votos;

f) - Terminada a apuração, o Presidente do Conselho proclamará o resultado, e dará posse aos eleitos, encerrando-se a Assembleia.

Art. 36 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre quando necessárias, e serão convocadas:

a) - Pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal;

b) - Pelo Presidente da Diretoria;

do Deliberativo;

c) - Por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho;

d) - Por 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos;

e) - Pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Na hipótese da alínea "c" deste artigo, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada somente no caso do Conselho Deliberativo aprovar contas da Diretoria tendo parecer contrário do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral, que se reunirá no local do CIRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, deverá ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) em segunda, meia hora após, ou 20% (vinte por cento) em terceira uma (1 h.) após.

Art. 38 - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que indicará o Secretário. Na ausência do Presidente do Conselho, a Assembleia será presidida por um dos associados no gozo de seus direitos.

Art. 39 - O Presidente da Assembleia Geral, no caso de ausência, será substituído pelo Secretário.

Parágrafo 2o. - Caberá ao Secretário da Assembleia Geral a lavratura da ata da reunião, que será lançada em livro próprio, somente sendo usado para este fim.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39 - O Conselho Deliberativo, do CIRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, deverá ser constituído de 09 (nove) membros efetivos, e nove (9) suplentes.

Art. 40 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer reeleição pelo máximo de 02 (dois) mandatos sucessivos.

[Handwritten signature]

JUNDIAI
2º Distrito Civil de Pessoas
Instituído em 26/11/54
49768

ESTATUTO 49768 fls. 9

20
19

Art. 41 - O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral, realizada a cada dois (2) anos nos meses de março, sendo elegíveis os sócios fundadores e os associados admitidos a mais de 12 (doze) meses. Serão considerados eleitos, os membros pertencentes à chapa mais votada.

Parágrafo Único - As chapas contendo os candidatos a conselheiro efetivo e suplente, deverão ser apresentadas com até quinze (15) dias de antecedência na secretaria do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

Art. 42 - Em caso de ausência de suplentes será convocada uma Assembleia Extraordinária para a eleição dos mesmos.

Art. 43 - O Conselheiro poderá licenciar-se por prazo de até 06 (seis) meses, por motivo de força maior devidamente justificado.

Art. 44 - O Conselheiro eleito que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificação escrita encaminhada à mesa do Conselho Deliberativo, será demitido de seu cargo.

Art. 45 - é incompatível o exercício de função de Conselheiro com as de Diretor. Considera-se o Conselheiro automaticamente licenciado, durante o tempo em que exercer o cargo de Diretor.

Art. 46 - O Conselho Deliberativo elegerá, por maioria absoluta de votos, um Presidente e um Vice-Presidente, para presidir a mesa, nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias. Além destes, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário, também Conselheiros, serão nomeados pelo Presidente do Conselho e, igualmente, terão mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º. - Vagando o cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o posto e convocará, dentro de 30 (trinta) dias, reunião extraordinária do Conselho Deliberativo para a eleição de um novo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º. - Vagando o cargo de Vice-Presidente, seu substituto será eleito, dentro de 30 (trinta) dias, em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo 3º. - Vagando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, seus substitutos serão eleitos, dentro de 30 (trinta) dias, em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo 4º. - Eventual renúncia conjunta do Presidente e do Vice-Presidente será por eles comunicada por escrito, ao Presidente da Diretoria, que procederá de acordo com o parágrafo anterior.

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Inscrição nº 48798

21

ESTATUTO fls. 10

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 47 - Compete ao Conselho Deliberativo reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias:

- a) reunir-se imediatamente após sua posse para eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, e para a nomeação, por parte do Presidente, do Primeiro e do Segundo Secretários do Conselho;
- b) reunir-se imediatamente após a posse da Mesa do Conselho, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente da Diretoria e o Presidente do Conselho Fiscal;
- c) convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) instalar as Assembleias Gerais, procedendo de acordo com o disposto no artigo 32 e seguintes;
- e) reunir-se extraordinariamente pela convocação de seu Presidente, quando assim julgar necessário aos interesses sociais de seu Vice-Presidente, dos membros do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/3 (um terço) do Conselho, pelo
- f) deliberar sobre representações e recursos interpostos de suas próprias decisões e de atos da Diretoria;
- g) conceder títulos de sócios honorários, beneméritos e aprovar os sócios militantes propostos pela Diretoria;
- h) deliberar sobre aumentos de mensalidades, bem como sobre as contribuições sociais propostas pela Diretoria;
- i) eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e as Comissões, que atentarem contra os estatutos, os interesses do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, e suas atividades;
- j) solicitar aos sócios e dependentes as penalidades de sua competência previstas nos Estatutos, constituindo comissões de inquérito quando for o caso;
- k) examinar as contas da Diretoria, quando julgar convenientes;

23
JAM

2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Matrícula sob nº
48798 fls. 11

ESTATUTO

l) autorizar a Diretoria a adquirir, construir, reformar ou locar bens imóveis, bem como firmar contratos de comodato;

m) documentar em Livro de Atas as suas reuniões;

n) deliberar sobre a cassação de títulos honoríficos concedidos pelo CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, mediante representação da Diretoria ou por proposta de 2/3 (dois terços) de Conselheiros no mínimo;

o) convocar, extraordinariamente, o Conselho Fiscal;

p) interpretar os Estatutos e deliberar sobre os casos omissos;

q) deliberar sobre o orçamento anual e plano de trabalho anual encaminhado pela Diretoria, depois de submetido à apreciação do Conselho Fiscal;

r) deliberar a respeito de pedidos de aprovação de ordens de pagamento cujo valor ultrapassar Cr\$-5.000.000.00 (cinco milhão de cruzeiros) corrigidos monetariamente por índice oficial do governo.

s) - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses, examinar as demonstrações financeiras do exercício anterior, previamente submetidas ao Conselho Fiscal.

Art. 46 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por editais publicados através de boletins distribuídos aos Conselheiros e afixados em locais visíveis na sede do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, com antecedência de até 10 (dez) dias.

Art. 47 - O Conselho Deliberativo somente poderá decidir com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, não sendo permitidas representações.

Parágrafo Único - Dentro de sua competência, o Conselho Deliberativo é soberano nas decisões que tomar, podendo entretanto, revê-las uma só vez, mediante recurso, interposto, dentro de 15 (quinze) dias pela Diretoria, pela Mesa do Conselho, pelo Conselho Fiscal ou por 05 (cinco) Conselheiros no mínimo.

Art. 50 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente direito ao voto em caso de empate.

Parágrafo Único - Comprovar-se-á a presença dos Conselheiros, pelas respectivas assinaturas em livro próprio que deverá ser encerrado pelo Presidente.

[Handwritten signatures]

24
W

ESTATUTO DO CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ

ESTATUTO 0528798 fls. 12

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberativos

Art. 51 - Compete ao Presidente do Conselho

- a) convocar e instalar Assembléia Geral;
- b) convocar o Conselho Deliberativo;
- c) convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário;
- d) presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, assinar o seu livro de atas, sua correspondência e encerrar o livro de presença;
- e) nomear e dar posse aos Primeiros e Segundos Secretários do Conselho Deliberativo;
- f) rubricar o livro de atas da Diretoria;
- g) em caso de empate, decidir as votações com o voto de qualidade;
- h) assumir a administração do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ no caso de cassação de mandato ou renúncia coletiva da Diretoria;
- i) cumprir e fazer com que se cumpram os Estatutos, os regulamentos internos, as deliberações das Assembléias e as Resoluções do Conselho Deliberativo;
- j) remeter a todos os Conselheiros em exercício, um exemplar dos boletins de publicações dos editais e convocações de reuniões do Conselho Deliberativo;
- k) representar o Conselho Deliberativo, podendo designar o Vice-Presidente para representá-lo;
- l) nomear Comissões Especiais de natureza diversa.

ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberativos

Art. 52 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

sua ausência;

- a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em

[Handwritten signature]

25
[Handwritten signature]

1.º de Pess. Nº de Pess. 49798

24
48

ESTATUTOS 49798 fls. 13

b) convocar a Assembléa Geral, o Conselho Deliberativo e, em caso de necessidade, o Conselho Fiscal, quando em substituição ao Presidente, ou quando este não o fizer, conforme o estabelecido nestes Estatutos.

ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 53 - São atribuições do Primeiro-Secretário do Conselho Deliberativo

- a) secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
- b) redigir e encaminhar toda a correspondência do Conselho Deliberativo;
- c) registrar as chapas de candidatos à eleição da Diretoria.

ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO-SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 54 - São atribuições do Segundo-Secretário do Conselho Deliberativo

- a) auxiliar e substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas;
- b) manter atualizada a relação nominal dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) guardar em arquivo todos os documentos do Conselho Deliberativo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 - O Conselho Fiscal será composto de membros titulares e suplentes eleitos pela Assembleia Geral. Quando o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, em substituição, não for eleito dentro do prazo estabelecido em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, o cargo ficará em vaga.

Art. 56 - O Conselho Fiscal terá mandato de 02 (dois) anos, expirando sempre com o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão licenciar-se por prazo de até 06 (seis) meses, por motivo de força maior, previamente justificado.

[Handwritten signature]

26
O
Cis

JUNTA
2.º Registro Civil de P...
Justiça Municipal nº 2.º
48798 fls. 14

ESTATUTOS

Art. 57 - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal:

- a) membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- b) pessoas ligadas entre si, por parentesco, ou com qualquer membro da Diretoria;
- c) pessoas que fizeram parte da Diretoria imediatamente anterior.

Art. 58 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) reunir-se sempre que necessário, ou quando convocado pelo Conselho Deliberativo;
- b) comparecer as sessões da Diretoria, quando para tal fim convocado;
- c) convocar o Conselho Deliberativo;
- d) convocar a Assembleia Geral, conforme preceitos a alínea "e" e o parágrafo único do Art. 36;
- e) examinar e visar, mensalmente, toda escrituração social confrontando-a com os respectivos documentos e analisando sua veracidade;
- f) conferir, julgar e visar, mensalmente, os lançamentos, contas e todos os documentos que julgar necessários apresentando a seu parecer, não emitindo qualquer consideração aos atos da Diretoria na matéria financeira;
- g) apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer social sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- h) examinar e visar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria, exigindo informações sobre as mesmas;
- i) registrar as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- j) recorrer ao Conselho Deliberativo qualquer violação de lei ou dos Estatutos, sugerindo as providências cabíveis em cada caso.

Art. 59 - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de contadores ou auditorias de contabilidade.

φ

27
[Handwritten signature]
ub
H

ESTATUTOS
DA DIRETORIA - CONSTITUIÇÃO

11.15

Art. 60 - O CIRCULO ITALIANO DI JUNDIAI é administrado por uma Diretoria composta de:

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.
48798

- Presidente;
- Vice-Presidentes;
- Secretário Geral;
- Primeiro-Secretários;
- Tesoureiro Geral;
- Primeiro-Tesoureiros;
- Diretor Social;
- Diretor de Esportes;
- Diretor de Patrimônios;
- Diretor Cultural;
- Diretor Jurídico;
- Diretor de Relações Públicas e Propaganda.

Parágrafo 1o. - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na forma da alínea "b" do Art. 47.

Parágrafo 2o. - Os demais membros da Diretoria serão livremente escolhidos pelo Presidente eleito.

Art. 61 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos.

Art. 62 - A reeleição para Presidente só será possível uma vez, sendo proibido o exercício de qualquer função de Diretor por mais de 03 (três) sessões consecutivas.

Art. 63 - O pedido de demissão dos Diretores será feito através de carta entregue pessoalmente à Diretoria.

Parágrafo Único - Em se tratando de Diretores nomeados pelo Presidente, nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 60, a substituição será por este processada em um prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 64 - O Diretor que renunciar ou tiver cassado seu mandato, deverá dentro de 20 (vinte) dias, prestar contas de sua gestão à Diretoria, sob pena de ser suspenso na forma estabelecida no Art. 24.

[Handwritten signatures]

28
Horta

JUNDIAÍ
2ª Região Adm. de Passar
Artigos 46 a 60

E S T A T U T O S fls. 16

71
ff

Art. 65 - Os Diretores poderão licenciar-se por prazo até 03 (três) meses, por motivo de força maior, previamente justificado.

Art. 66 - O Diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificacão escrita encaminhada à Diretoria até 10 (dez) dias depois de cada reunião, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 67 - São atribuições da Diretoria:

a) cumprir e fazer que cumpram os Estatutos, os regimentos internos, as deliberações das Assembléias e as resoluções do Conselho Deliberativo;

b) aprovar os regimentos internos e submetê-los à aprovação final do Conselho Deliberativo;

c) administrar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, em harmonia com os seus Estatutos;

d) elaborar orçamento anual e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo;

e) aplicar penalidades aos sócios, exceto a eliminação do quadro social;

f) propor ao Conselho a eliminação de sócios;

g) resolver sobre admissão, desligamento e

h) convocar, extraordinariamente o Conselho Deliberativo;

i) autorizar associados a competir, em provas oficiais municipais, por outras associações;

j) propor ao Conselho Deliberativo concessão de títulos de sócios honorários, bem como propor a expulsão de sócios, e ainda indicar ao Conselho Deliberativo

k) convocar Assembléias Gerais Extraordina-

l) convidar, quando necessário, membros do Conselho Fiscal para participar de suas reuniões;

m) adquirir, construir, reformar, locar, ou alienar bens imóveis, bem como firmar contratos de comodato, somente com autorização do Conselho Deliberativo;

n) efetuar estudos acerca de aumentos de mensalidades e outras contribuições sociais, e submetê-los à deliberação do Conselho Deliberativo;

q

JUNDIAI
2ª Seção Lit. de Pessoas
Judiciais Recorridas nº 8º
1978 8 71-17

ESTATUTO

o) interpor recurso ao Conselho Deliberativo de decisão por ele tomada;

p) fornecer ao Conselho Deliberativo as resoluções principais de suas reuniões;

q) representar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, em todos os atos solenes para os quais for convidado, desde que não representem movimentos ou manifestações ostensivas de natureza política, religiosa, racial ou de classe;

r) distribuir cartelas aos sócios contribuintes;

s) representar ao Conselho Deliberativo a respeito de encargos e despesas;

t) zelar pelos haveres do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, tendo em vista a sua máxima segurança e maior desenvolvimento econômico e social;

u) conhecer as Comissões, sempre que necessário;

v) anualmente, dentro dos primeiros três (3) meses, levantar as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior e submetê-las ao Conselho Fiscal para posterior apresentação ao Conselho Deliberativo.

w) entrar, à sua sucessora, ao fim do seu mandato, em posse de todos os livros, arquivos e documentos que lhe tenham sido confiados à sua guarda.

Art. 45 - A Diretoria é solidariamente responsável perante o Conselho e o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, por quaisquer danos causados por evidentes infrações a este Estatuto.

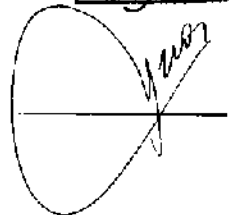
Art. 46 - Os membros da Diretoria não tentam exercer funções administrativas, quando nelas não forem autorizados pelo Conselho.

Art. 47 - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 47 - O Conselho Deliberativo é composto de Presidentes

a) convocados e presidir as reuniões da Diretoria, executando e fazendo cumprir suas deliberações, expor os assuntos a tratar, tomando sempre pelos que tiverem sido adidos;

b) representar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, em juízo ou fora dele;



UNBIA
2.º Registro (M) de Proce.
Arbitral Mercantil nº 49798 fls. 19

ESTATUTO

- p) criar departamentos esportivos, sociais e recreativos;
- q) apresentar o orçamento anual à apreciação do Conselho Deliberativo, depois de submetido à apreciação do Conselho Fiscal.

ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 71 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituí-lo em sua ausência ou impedimento, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 72 - Compete ao Secretário Geral:

- a) exercer as funções inerentes a este cargo;
- b) dirigir a escrituração social, que deve ser feita com pontualidade e clareza;
- c) zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem assim como com a correspondência, livros e outros documentos;
- d) publicar frequentemente as atividades, bem como todos os esclarecimentos que os associados solicitarem;
- e) confeccionar as atas ou mandar fazê-las;
- f) officiar, no máximo dentro de 08 (oito) dias, nos atos de admissão, como sócios, assim como os suspensos e excluídos, quando os sujeitos para qualquer cargo ou comissão;
- g) redigir e firmar os avisos convocatórios e demais correspondências sociais;
- h) responder aos requerimentos e petições dos sócios;
- i) desempenhar as funções do Presidente e Vice-Presidente quando estes estiverem impedidos;
- j) distribuir ao Primeiro Secretário parte de seu serviço mediante aviso por escrito.

31
H

JUNDIAI
2.ª Região Civil de Passagem
Judicial Registrada sob nº
49798

ESTATUTOS

ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 73 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) auxiliar o Secretário Geral a exercer as funções deste nos seus impedimentos ou quando solicitado;
- b) organizar o registro dos sócios, de acordo com as respectivas propostas, fazendo nele todas as declarações necessárias.

ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO GERAL

Art. 74 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) ter sob sua responsabilidade todas as contribuições, donativos, vales, juros e valores em geral que lhe forem confiados;
- b) fazer todos os pagamentos colhendo comprovantes dos mesmos;
- c) depositar o dinheiro disponível em Bancos ou em outros estabelecimentos indicados, de acordo com os demais Diretores;
- d) firmar com o Presidente ou o Vice-Presidente, cheque ou documentos na forma da alínea "a" do art. 71;
- e) conferir e visar o livro Caixa que lhe estiver a cargo, mandando extrair dele os balancetes que serão apresentados mensalmente, o mais tardar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, aprovado em sessão da Diretoria e visado por ele e pelo Presidente, além do Presidente do Conselho Fiscal;
- f) prestar, quando o Conselho Fiscal o exigir ou a Diretoria o reclamar, todos os esclarecimentos relativos aos capitais e valores confiados à sua guarda;
- g) manter, quando necessário, auxiliares necessarios.

Parágrafo Único - O Tesoureiro Geral não poderá conservar, nos cofres sociais, quantia superior a Cr\$ 200.000,00- (duzentos mil cruzeiros) corrigidos monetariamente pelo índice oficial do Governo, excluídas despesas fixas do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI.

Parágrafo Único - O Tesoureiro Geral não poderá conservar, nos cofres sociais, quantia superior a Cr\$ 200.000,00- (duzentos mil cruzeiros) corrigidos monetariamente pelo índice oficial do Governo, salvo em caso de emergência.

[Handwritten signature]

32
NUM

JUNDIAI
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob nº
49798

37
18

ESTATUTO DO CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SOCIAL

Art. 75 - Compete ao Diretor Social:

- a) superintender todas as atividades sociais do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) programar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, festas e demais eventos sociais, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pela ordem social do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) fornecer à Diretoria, mensalmente, um relatório completo das atividades sociais do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESPORTE

Art. 76 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) superintender todas as atividades esportivas do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI.
- b) programar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, jogos, competições e demais eventos esportivos, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pela boa ordem e conservação do material desportivo do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) participar à Diretoria as infrações disciplinares cometidas pelos sócios na prática dos jogos ou competições;
- e) fornecer à Diretoria, mensalmente, um relatório completo das atividades esportivas do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 77 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

[Handwritten signature]

33

JUNDIAI
2ª Região Trib. C. Fossom.
Juizados Microfônios sob n.º
49798 fl. 22

33
H

ESTATUTO

- a) zelar pela boa conservação e guarda de todos os pertences do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) providenciar para que nada falte nos eventos esportivos sociais-culturais e para que tudo esteja em perfeita ordem;
- c) zelar pelo patrimônio do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando os eventos de todas as comissões;
- d) diligenciar a fim de que sejam imediatamente reparados os pertences defeituosos e substituídos os objetos inutilizados;
- e) fornecer à Diretoria, semestralmente, ou quando por esta for solicitado, um inventário completo do material sob sua guarda do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CULTURAL

Art. 78 - Compete ao Diretor Cultural:

- a) superintender todas as atividades culturais, educacionais e artística do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) programar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, eventos culturais, educacionais e artísticos, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pela ordem cultural, educacional e artística do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR JURÍDICO

Art. 79 - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) superintender todas as atividades jurídicas do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) orientar a interpretação dos Estatutos e mudanças dos mesmos, quando solicitado, nomeando sub-comissões se necessárias;
- c) zelar pela ordem jurídica do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) orientar a Diretoria, quando solicitado, a adquirir, construir, reformar, locar ou alienar bens imóveis, bem como firmar contratos de comodato;

34
[Handwritten signature]

JUNDIAÍ
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
49798

E S T A T U T O S

e) fornecer à Diretoria, semestralmente, um relatório completo das atividades, do seu setor no CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ;

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA

Art. 80 - Compete ao Diretor de Relações Públicas e Propaganda:

- a) superintender todas as atividades em conexão com a fusão do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ;
- b) providenciar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, a propaganda necessária para todas as festas e demais atividades, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pelo bom nome do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) fornecer à Diretoria, mensalmente, um relatório completo das atividades do seu setor no CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ.

DAS COMISSÕES

Art. 81 - O CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ terá comissões sociais, esportivas, culturais, quantas forem necessárias, a critério dos respectivos diretores, e seus mandatos coincidirão com os da Diretoria.

Parágrafo 1o. - Cada comissão é composta por tantos membros quantos forem necessários;

Parágrafo 2o. - Os membros que compõem as diversas Comissões serão nomeados pelo respectivo Diretor, em comum acordo com o Presidente da Diretoria do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ.

Parágrafo 3o. - Cada comissão requerera para casos excepcionais em caráter temporário, quantos auxiliares necessitar.

Art. 82 - Compete a cada Comissão elaborar o respectivo regulamento submetendo-o à aprovação da Diretoria, por intermédio do Diretor a que estiver subordinada.

Art. 83 - As Comissões Esportivas deverão:

- a) propugnar pelo engrandecimento do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAÍ, promovendo torneios internos e inter-municipais;

[Handwritten signature]

35
4200

2.º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Arquivado sob nº 24
9798715

ESTATUTOS

- b) acatar as decisões do Diretor de Esportes, com o qual deverão trabalhar de acordo;
- c) solicitar à Diretoria o envio da correspondência necessária, entregando uma cópia dela ao Diretor de Esportes e conservando outra em seu poder;
- d) comunicar-se com a Diretoria por meio do Diretor de Esportes por ocasião da organização de festas esportivas sociais;
- e) fornecer ao Diretor de Esportes, mensalmente, um relatório completo das atividades desenvolvidas.

Art. 84 - Compete às Comissões Sociais:

- a) organizar festas e eventos sociais sempre que possível;
- b) trabalhar em conjunto com as várias Comissões quando o acontecimento, além de social, tiver outro caráter;
- c) submeter à aprovação da Diretoria o programa elaborado para cada festividade, através do respectivo Diretor;
- d) fornecer ao Diretor Social os dados necessários para a elaboração do seu relatório.

Art. 85 - Compete às Comissões Culturais:

- a) redigir o Boletim mensal, cujo Diretor responsável e redator serão nomeados na forma do Parágrafo 2o. do Art. 81;
- b) superintender a Biblioteca, cujo Bibliotecário e Auxiliar serão nomeados de acordo com o Parágrafo 2o. do art. 81;
- c) organizar exposições, conferências instrutivas e recreativas, que venham beneficiar os sócios;
- d) difundir a educação e cultura por todos os meios que puder usar para tal fim;
- e) organizar festivais artísticos, em conjunto com outras Comissões, quando necessário;
- f) fornecer ao Diretor Cultural os dados necessários para a elaboração de seu relatório.

[Handwritten signature]

lis. 40
proc. 7976
36 Aus

[Handwritten signature]

JUNDIAÍ
2ª Seção de Pessoas
Jurídicas Inscrições nº 48798

36
88

ESTATUTO DO PARINÔNIO

Art. 86 - O patrimônio do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, constituir-se-á de:

- a) mensalidades dos sócios;
- b) donativos em dinheiro ou bens;
- c) fundos adquiridos por outros títulos legítimos;
- d) subvenções;
- e) móveis;
- f) móveis e utensílios;
- g) material esportivo.

Art. 87 - A alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 88 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

DA LIQUIDACÃO

Art. 89 - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, ao ser extinto, será liquidado por maioria de dois terços (2/3) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 90 - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ também poderá ser extinto por outro motivo legal.

Art. 91 - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

[Handwritten signature]

12/08

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Inscrição nº 8º
48788

37
ff

ESTATUTO

Art. 92 - Extinto o CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, depois de devidamente liquidado o Passivo conhecido, seus bens sociais serão entregues a uma instituição de caridade brasileira a juízo da Assembléia dissolvente, exceto os imóveis edificados em propriedade de terceiros.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93 - Serão cumpridas, desde logo, as determinações legais emanadas dos Poderes Públicos e das entidades de hierarquia superior, no que diz respeito ao registro e legalização deste Estatuto, respeitando-se no que couber, o constante da Lei Federal número 6251 de 08/10/75, regulamentada pelo Decreto Federal número 90.228 de 25/08/77.

Art. 94 - Caberá aos membros da Diretoria o registro do presente Estatuto.

Art. 95 - Os associados não poderão responder, nem solidariamente, nem subsidiariamente por obrigações que a Diretoria ou seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente em nome do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI.

Art. 96 - Se a Diretoria e o Conselho Fiscal julgarem necessário, poderão elaborar um REGIMENTO INTERNO, em perfeita harmonia com este Estatuto, cuja aprovação ou posterior modificação deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 97 - É proibida, nas dependências do CÍRCULO ITALIANO DI JUNDIAI, a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 98 - O mandato dos órgãos da administração entender-se-á até a posse de fato de sua sucessora eleita.

Art. 99 - Os componentes dos poderes diretivos não serão remunerados sob qualquer forma, direta ou indireta.

Art. 100 - Compete ao Conselho Deliberativo, em conformidade com o presente Estatuto, a elaboração de planos de trabalho de três (03) meses, a serem encaminhados à Diretoria para a execução. O Conselho Deliberativo também poderá estabelecer a Diretoria "pro-tempore" para o período de transição, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades sociais.

Parágrafo 1º. - A Diretoria "pro-tempore", à qual se refere o caput deste artigo, será constituída por membros da Comissão Organizadora escolhidos e empossados pela assembléia de constituição.

Parágrafo 2º. - Os membros da Diretoria "pro-tempore" elegerão dentre si, em reunião própria, quais dentre eles exercerão os cargos de Presidente, Tesoureiro Geral, e Secretário Geral, todos "pro-tempore", de forma a que lhes seja atribuídas a representação legal do CÍRCULO.

Mano

JUNDIAI
2º Juízo Civil de Pessoas
Físicas Inscrições sob nº
48798 fls 27

38
fl

ESTATUTO

Parágrafo 30. - A Diretoria "pro-tempore" deverá convocar imediatamente a Assembleia Geral que elegerá o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal para o primeiro mandato, a partir da data do encerramento do período previsto. Na mesma Assembleia a Diretoria "pro-tempore" apresentará para apreciação e votação relatório circunstanciado do exercício de sua gestão Administrativa e Financeira.

Jundiaí 27 de Junho de 1992.

Handwritten signature

JUNDIAI - SP
Rua Epitácio Pessoa, 1296
JUNDIAI - SP

Fones 434-8100 - 434-8766
Escritório em Rua Epitácio Pessoa, 1296
JUNDIAI - SP
JUN 27 1992

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
JUNDIAI - SP

A. CARTUÑO DE NOTAS
Rua Epitácio Pessoa, 1296
JUNDIAI - SP
Fones 434-8100 - 434-8766
Escritório em Rua Epitácio Pessoa, 1296
JUNDIAI - SP

JUNDIAI - SP
JUN 27 1992

lis. 93
proc. 49768
CW

39
39

**2. CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DE JUNDIAI
RUA SENADOR FONSECA 1325**

Bel. JOSE RENATO CHIZOTTI, Oficial do 2. Cartorio de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas, CPF 031.714.268/20

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado e microfilmado nesta data sob o numero 049798, conforme segue:

Apresentante : CIRCOLO ITALIANO JUNDIAI

Natureza do Titulo : PESSOA JURIDICA

| | | | |
|---------------------------|---|-------------|------------------|
| Microfilmagens | : | | 7 |
| Emolumentos ao Cartorio | : | Cr\$ | 17.732,00 |
| Contribuicao ao Estado | : | Cr\$ | 4.787,64 |
| Carteira de Aposentadoria | : | Cr\$ | 3.546,40 |
| TOTAL DAS CUSTAS | : | Cr\$ | 26.066,04 |
| Deposito | : | Cr\$ | 50.000,00 |
| Valor a RESTITUIR | : | Cr\$ | 23.933,96 |

JUNDIAI, 18 de SETEMBRO de 1992

Leviof
ESCRIVAO

Emolumentos do Estado e contribuicao de aposentador a recolhidos pela guia n. 177/92

Declaro que nesta data, recebi a 1. via deste recibo.
(a).....
Nome :.....
End. :.....



**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joffe Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Fone (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010
CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

fls. 44
proc. 49768
Cm

FLS. 01

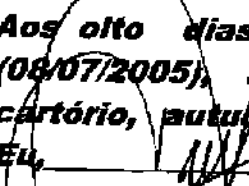
2

REQUERENTE: CIRCOLO ITALIANO JUNDIAI

**REQUERIDO: 2º. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da
Comarca de Jundiaí - SP.**

PROCESSO: ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e cinco
(08/07/2005), nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, em
cartório, autuo o requerimento e documentos que se seguem.
Eu,  (Ana Lucia Donadel Estavarengo) escrevente.-

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI
Cultura Italo-Jundiaense

AO SEGUNDO OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE JUNDIAÍ

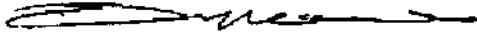
2

2. RCP-1 JUNDIAI MICROF.N.97707

2

2
Cur

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, associação civil sem fins lucrativos, com sede na rua Conde do Parnaíba, 100 - CEP 13.201-037 - Centro - Município de Jundiaí-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ- sob nº 67.165.050/0001-08, por seu presidente da Diretoria, que firma o presente requerimento e que representa a referida associação em juízo e fora dele, bem como ativamente e passivamente conforme as disposições estatutárias, artigo 70, letra b, REQUER o registro das alterações estatutárias aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada na data de 18 de março de 1.997, conforme as cópias dos documentos em anexo, e informa que naquela referida Assembléia, realizada em terceira chamada, o número de associados em condições de votarem era de duzentos e sessenta e dois (262), havendo comparecido oitenta e um (81) associados, número superior ao número mínimo exigido em terceira chamada, igual a cinquenta e três (53) associados, correspondente a vinte por cento (20%) do total de associados em condições de votarem.
Nestes termos, pede deferimento.
Jundiaí, em 30 de junho de 2005.



Eng. Angelo Zani
Presidente da Diretoria

3ª Tabelião do Poder de Jundiaí - Ed. José Otávio dos Santos
Rua do Rosário, 666 - Centro - Jundiaí - SP - Cep 13201-015
Fones: (11) 4521-6776 / 4526-3087 / 4522-0771

Reconheço por semelhança a firma de:
ANGELO ZANI
Jundiaí, 30 de Junho de 2005
Pago R\$2,50, Em Valor de R\$

STEVAN TIGUCCI PEDRUSO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE ALTEP

TABELIAO DE NOTA
3
0506AA013112



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ
Cultura Italo-Jundiaíense

11s. 46
proc. 49768
Cm

2. REPO JUNDIAÍ MICROF. N. 67707

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 1997 e registrada nas folhas 12, anverso e verso, e folhas 13 do Livro 1 de registro das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias do Circolo Italiano di Jundiaí

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Circolo Italiano di Jundiaí, realizada aos dezoito dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e sete, na Sede Central do Clube Jundiaíense, sita à rua Onze de Junho, nº 46, Centro, Jundiaí, cumprindo edital de convocação publicado em quinze de fevereiro último no Jornal da Cidade - pág. 6 - e Jornal de Jundiaí - pág. 4-. Presentes oitenta e um associados conforme consta da Lista de Presença, constituída de quatro folhas acostadas às páginas 7 verso a nove anteriores. O Sr. Francisco Dal Santo Filho Presidente da Assembléia a declarou aberta às 20:15 horas, convidando para participarem da mesa os Senhores: Mário Magaglio, Vice-Cônsul da Itália, em Jundiaí; Vaico Preto, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo; Ary Domingos do Aural, digo, Amaral, Delegado Cultural Consular da Itália em Jundiaí; Eduardo Santos Palhares, Vice-Presidente do Circolo e Presidente do Clube Jundiaíense, e Oswaldo Giuntini, para secretariar os trabalhos. Ao instalar a Assembléia, nos termos dos artigos, 36, letra "a" e 37 do Estatuto do Circolo, o Sr. Presidente convidou a todos para ouvirem a execução dos hinos nacionais do Brasil e da Itália. Após, solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação da AGE, assim procedida: "O Presidente do Conselho Deliberativo do Circolo Italiano di Jundiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 do Estatuto Social, convoca os senhores associados em condições de votar para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de março de 1997, na Sede Central do Clube Jundiaíense, à rua a Onze de Junho, 46 - Centro - Jundiaí, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e votação de reformas estatutárias; em primeira convocação, às 18:30 horas, com a presença mínima de 2/3 dos associados; em Segunda convocação, às 19:00 horas, com 50% dos associados ou em terceira convocação, às 19:30 horas, com a presença mínima de 20% dos associados, cuja relação de reformas consta em edital afixado na sede do Circolo para conhecimento dos interessados. Jundiaí, 14 de fevereiro de 1997. Francisco Dal Santo Filho - Presidente do Conselho Deliberativo". Em seguida, pediu ao Sr. Secretário que lesse a primeira proposta de alterações estatutárias a ser discutida e votada pela Assembléia, esclarecendo que esta e as demais propostas já mereceram aprovação do Conselho Deliberativo. Pedindo a palavra, pela ordem, a Srta. Sílvia Gáspari, propôs que a leitura se fizesse, por completo, de todas as propostas e que também a discussão e votação fossem tratadas englobadamente. Colocada em discussão, a proposta foi aprovada e o Sr. Secretário, por solicitação do Sr. Presidente, fez a leitura, no inteiro teor, de todas a propostas de reforma do Estatuto do Circolo, como consta das cinco folhas de cópias xerográficas, rubricadas e assinadas pela Primeira Secretária do Conselho Deliberativo, acostadas às páginas nove, verso a onze, verso, precedentes. Postas em discussão as alterações estatutárias e não havendo manifestação por parte da Assembléia, o Sr. Presidente colocou -as em votação. Solicitada a palavra, pela ordem; o Sr. Antonio Cordone disse que talvez fosse necessário esclarecer aos associados

Rua Conde de Parnaíba, 100 - Centro - CEP 13.201-440 - Tel. (011) 4521-4210 - Jundiaí - SP
e-mail: italfund@terra.com.br



CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ
Cultura Italo-Jundialense

fls. 47
proc. 49768
Cris

2. RCP3 JUNDIAÍ MICROF. N. 87707

2

4

4

presentes a importância da mudança de alguns artigos do Estatuto. Atendendo àquele pedido, o Sr. Presidente reabriu a discussão sobre as alterações estatutárias, possibilitando o esclarecimento de eventuais dúvidas a respeito. Não tendo havido qualquer solicitação, passou para a votação das mesmas que foram aprovadas sem discussão, na forma em que se achavam propostas. Esclarecendo que as referidas alterações serão incorporadas ao Estatuto do Circolo, o Sr. Presidente, por nada mais haver a tratar, às 22:45 horas, deu por encerrada a Assembléia e agradecendo a presença de todos, convidou-os para permanecerem no recinto a fim de participarem das AGO a ser aberta em seguida. Eu, Oswaldo Giuntini, Secretário da mesa, lavrei e subscrevi esta Ata como também o fez o Sr. Francisco Dal Santo Filho que presidiu a Assembléia Geral Extraordinária. Jundiaí, em 18 de março de 1.997. a) Oswaldo Giuntini; a) Francisco Dal Santo Filho.

Jundiaí, em 30 de junho de 2005.

[Handwritten signature]



Eng. Angelo Zani
Presidente da Diretoria do Circolo Italiano di Jundiaí

2ª Tabelinha de Notas de Jundiaí - Ed. José Claudio dos Santos Nóbrega
Rua do Rodovalho, 664 - Centro - Jundiaí - SP - Cep 13201-015
Fones: (11) 4221-9770 / 4526-2027 / 4282-0771

Reconheço por semelhança a firma de:
ANGELO ZANI, *[Barcode]*
Jundiaí, 30 de junho de 2005
Pago R\$2,50 *[Handwritten signature]*

SILVANA ROZELI PEREIRA - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE ALFENITE

05064003107

| | |
|-------|-------|
| Ns. | 48 |
| proc. | 49768 |
| | Cus |

2

5

5

[Handwritten signature]

CIRCOLO ITALIANO di JUNDIAI

Estatuto Social

[Handwritten initials]

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

CIRCOLO ITALIANO di JUNDIAI

ESTATUTO SOCIAL

ORIGEM E DENOMINAÇÃO

Art. 1º- Fica constituído nesta data, 27 de junho de 1.992, o "Círculo Italiano di Jundiai".

Art. 2º- A sede do Círculo Italiano di Jundiai será na rua a Conde do Parnaíba, nº 100. Centro, CEP 13.201-037, município de Jundiai, Estado de São Paulo.

DURAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 3º- O Círculo Italiano di Jundiai é constituído por tempo indeterminado e somente poderá ser desfeito por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto.

Art. 4º- O Círculo Italiano di Jundiai é uma entidade civil, de direito privado, apolítica, sem fins lucrativos, e que se regerá pelas Leis e Normas vigentes do Direito Civil brasileiro.

FINALIDADES

Art. 5º- O Círculo Italiano di Jundiai tem como finalidades:

- a) manter em alto respeito os nomes do Brasil e da Itália;
- b) comemorar as datas cívicas e religiosas do Brasil e da Itália;
- c) promover eventos educacionais, culturais, sociais, turísticos e desportivos que contribuam para a confraternização entre os integrantes da colônia italo-jundiense e seus simpatizantes e que possibilitem a integração entre brasileiros, descendentes de italianos e italianos;
- d) promover, difundir e participar de eventos e atividades que divulguem a cultura, o idioma, a economia, o folclore e as tradições sociais e religiosas da Itália;
- e) promover, organizar e dirigir cursos de Língua e Cultura Italiana para os associados e pessoas e entidades interessadas;
- f) manter relações com Autoridades Brasileiras e Italianas e com entidades de cultura italiana existentes no Brasil e no Exterior, com a finalidade de reafirmar os laços de fraternidade entre o Brasil e a Itália e com as comunidades de descendentes de italianos, tanto no Brasil quanto no Exterior;
- g) abrigar em sua Sede Social, sempre que possível, as representações de instituições italianas, públicas ou privadas, que concorram para o desenvolvimento das relações educacionais, culturais, sociais e econômicas entre a cidade de Jundiai e a Itália;
- h) preservar e homenagear a memória e as tradições dos Imigrantes Italianos que se estabeleceram em Jundiai e que contribuíram para o progresso desta cidade;
- i) promover a divulgação das características da cultura italo-jundiense;
- j) organizar e dirigir o Museu da Imigração Italiana em Jundiai e o Museu da Industrialização de Jundiai, da qual o Imigrante Italiano e seus descendentes foram os autores;
- k) promover a beneficência, a assistência e a solidariedade entre os associados.

DAS CORES E DO SÍMBOLO REPRESENTATIVO

Art. 6º- As cores do Círculo Italiano di Jundiai serão o verde, o branco, o vermelho, o azul e o amarelo.

Art. 7º- O símbolo será constituído por uma elipse regular interceptada por duas faixas ortogonais de igual largura, definindo-se o formato de uma cruz e de quatro setores elípticos. O setor elíptico inferior, situado à direita da faixa vertical será substituído por três bandeirolas festivas, que terão, da esquerda para a direita as cores verde, branca e vermelha. Os setores elípticos superior e inferior, situados à esquerda da faixa vertical, terão a cor verde e o setor elíptico superior situado à direita da faixa vertical terá a cor vermelha. Os setores elípticos, as faixas ortogonais que formam a cruz e as bandeirolas festivas estarão inscritas em um círculo de cor amarela. O círculo amarelo será circundado por uma coroa circular de cor verde, na qual estará gravado, em letras de cor amarela, o nome do Círculo Italiano di Jundiai. A coroa circular será circundada por uma circunferência de cor azul. O símbolo assim definido terá as cores encontradas nas bandeiras nacionais do Brasil e da Itália e representará a integração e a união dos ideais e princípios comuns aos dois povos.

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

Art. 8º- A alteração do símbolo do Circolo Italiano di Jundiaí ocorrerá com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) em segunda (1/2) hora após ou 20% (vinte por cento) em terceira (1) hora após.

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º- O quadro associativo do Circolo Italiano di Jundiaí será constituído por italianos, brasileiros e pessoas de qualquer outra nacionalidade, sem distinção de raça, cor ou religião. A pessoa jurídica poderá participar do quadro associativo como colaboradora sem direito de voz ou voto, não gozando dos benefícios estatutários concedidos aos associados das demais categorias.

I-A mensalidade do associado pessoa jurídica será de dez ou mais vezes o valor que o associado pessoa física paga mensalmente.

Art. 10º- O quadro social compor-se-á de associados nas seguintes categorias:

- a) Associado Fundador;
- b) Associado Contribuinte;
- c) Associado Honorário;
- d) Associado Benemérito; e
- e) Associado Militante.

Art. 11- São considerados associados fundadores todos aqueles que assinaram as atas de reuniões dos dias 31-01-92 ou 21-02-92, e aqueles que participarem da Assembléia de Constituição.

Art. 12- São considerados associados contribuintes aqueles que forem regularmente admitidos a partir da aprovação deste estatuto, e que tenham idade igual ou superior a 18 anos, e beneméritos, aqueles que contribuírem de modo considerável pela criação ou ampliação do acervo societário.

Art. 13- São considerados dependentes de associados fundadores ou contribuintes a esposa, os filhos até completarem 18 (dezoito) anos e os ascendentes diretos acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 14- São considerados associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo da diretoria, tenham se destacado por atividades benéficas em relação à humanidade em geral e ao Brasil e ao Circolo Italiano di Jundiaí em particular.

Art. 15- São considerados associados militantes aqueles que a convite ou por vontade própria representarem o clube em qualquer atividade esportiva ou cultural.

Parágrafo único- O associado militante deverá ser apresentado pelo Presidente da Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, ficando isento de qualquer contribuição pecuniária.

DE ADMISSÃO, DEMISSÃO E READMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 16- A admissão da pessoa interessada ao quadro social do Circolo Italiano di Jundiaí, será feita mediante o cumprimento das seguintes condições:

- a)- Preenchimento e assinatura da proposta de admissão do associado por parte do interessado, que deverá ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b)- Aprovação desta proposta por quem de direito da Diretoria do Circolo Italiano di Jundiaí;
- c)- Pagamento das taxas ou despesas que forem instituídas para o ingresso no Circolo Italiano di Jundiaí.

Art. 17- A demissão do associado ocorrerá de duas formas: voluntariamente e coercitivamente.

Parágrafo 1º- Dar-se-á a demissão voluntária do associado por pedido escrito e firmado, através de impresso ou modelo próprio fornecido pelo Circolo Italiano di Jundiaí. Neste caso o pedido deverá observar período mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º- Dar-se-á demissão coercitiva em razão de pena disciplinar aplicada ao associado que infringir dispositivo deste estatuto, conforme previsto nos artigos 21 e seguintes deste.

Art. 18- Dar-se-á a readmissão do associado somente quando este deixou o Circolo Italiano di Jundiaí voluntariamente na forma prevista pelo parágrafo primeiro do artigo anterior.

Parágrafo único: a readmissão do associado se dará nos mesmos moldes previstos pelo artigo 16 deste estatuto.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 19- São direitos do associados, obedecidas as disposições estatutárias:

- a)- Participar das reuniões sociais, culturais e cívicas;
- b)- Participar das Assembléias Gerais;
- c) Votar e ser votado dentro das disposições estatutárias;

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

- d) Propor a admissão de novos associados na categoria de contribuinte;
- c)- Pedir demissão do quadro social;
- f)- Frequentar as dependências sociais;
- g)- Usar de outras faculdades ou benefícios previstos por este estatuto.

Art. 20- Constituem deveres dos associados:

- a)- Cumprir fielmente as disposições contidas neste Estatuto e regulamentos em vigor, acatando, outrossim, as decisões das Assembléias Gerais;
- b)- Contribuir pontualmente para os cofres sociais com a mensalidade proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- c)- Não promover, ou tão pouco participar de atividades, movimentos ou manifestações ostensivas de natureza política, religiosa, racial ou de classe, nas dependências do Circolo Italiano di Jundiai, ou quando o estiver representando;
- d)- Apresentar, quando solicitada, a carteira de identidade social;
- e)- Comparecer nas Assembléias Gerais ou fazer-se representar por outro associado, limitada a representação de um (1) associado para cada procurador;
- f)- Competir em provas oficiais e amistosas somente com autorização da Diretoria;
- g)- Acatar as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria, bem como de seus membros, quando em exercicio de suas funções estatutárias e regulamentares;
- h)- Tratar a todos com respeito e urbanidade, manter conduta moral irrepreensível e portar-se com total correção nas dependências do Circolo Italiano di Jundiai ou externamente, quando o representar;
- i)- Zelar pela conservação dos bens do Circolo Italiano di Jundiai e influir no sentido de que outros também o façam;
- j)- Indenizar o Circolo Italiano di Jundiai pelos danos devidamente apurados que cause ou que der causa, estendendo-se tal responsabilidade a membros de sua família e convidados;
- k)- Promover por todos os meios a seu alcance a prosperidade do Circolo Italiano di Jundiai;
- l)- Prestar apoio e auxílio à Diretoria, sempre que para isso for solicitado.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 21- O associado ou seu dependente que infringir as disposições deste Estatuto ou regulamento interno, devidamente aprovado, tornar-se-á passível das seguintes penalidades:

- a)- Advertência verbal;
- b)- Advertência escrita;
- c)- Suspensão dos direitos sociais;
- d) Eliminação.

Art. 22- A advertência verbal será aplicada por qualquer Diretor do Circolo Italiano di Jundiai, no exercicio de suas funções, comunicando imediatamente ao Presidente da Diretoria.

Art. 23- Caberá pena de advertência escrita por exclusão, ou seja, quando a pena de maior ou menor intensidade não se aplicar à espécie.

Art. 24- A pena de suspensão de 15 a 60 dias será aplicada ao associado ou seu dependente segundo a gravidade da falta cometida.

Parágrafo único: A penalidade, prevista neste artigo, será sempre aplicada pela Diretoria do Circolo Italiano di Jundiai, por proposta de seu Presidente, e aprovada por maioria simples de seus membros.

Art. 25- Incorrerá na mesma pena do artigo anterior o associado ou seu dependente que reincidir na infração já punida com advertência escrita.

Parágrafo único: O associado suspenso não ficará isento de suas obrigações financeiras para com o Circolo Italiano di Jundiai, mas será privado de todos os seus direitos e regalias concedidas por este Estatuto.

Art. 26- Incorrerá na pena de eliminação:

- a)- O associado que tiver sofrido penas de suspensão cujo total seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias;
- b)- O associado que for condenado por sentença em crime doloso, transitado em julgado;
- c)- O associado que atentar contra a ordem pública, os poderes constituídos, a moral e os bons costumes ou a disciplina do Circolo Italiano di Jundiai;
- d)- O associado que desviar receitas, móveis, utensílios ou qualquer outro bem ou valor pertencente ao Circolo Italiano di Jundiai;

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundialense

- e)- O associado que usar o nome do Circolo Italiano di Jundiai visando autopromoção, utilizando-se da imprensa falada, escrita ou televisada ou qualquer outro meio de comunicação;
- f)- O associado que comprometer, por calúnia, injúria ou difamação o bom nome do Circolo Italiano di Jundiai ou de seus dirigentes;
- g)- O associado que durante 01 (hum) bimestre deixar de pagar sua mensalidade e que depois de colocado em mora deixar de saldar seu débito em dez (10) dias, acrescido de juros, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que a lei prever;
- h)- O associado que recusar a indenizar o Circolo Italiano di Jundiai por danos causados ao patrimônio social na forma da letra "j" do artigo 20 deste estatuto;
- i)- O associado que usar recursos financeiros do Circolo Italiano di Jundiai, em proveito próprio ou de outrem, desde que devidamente comprovado.

Art. 27- O associado apenado com qualquer medida disciplinar prevista pelo artigo 21 deste Estatuto terá amplo direito de defesa, que será apresentada de forma escrita ao Presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de 05 (cinco) dias após tomar ciência da pena que lhe foi imposta.

Art. 28- Caso seja necessário, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá nomear uma comissão formada por três conselheiros que em 30 (trinta) dias promoverá as diligências necessárias para colher todas as provas inerentes ao assunto, sugerindo a medida a ser aplicada ao associado interessado.

Parágrafo 1º- Após a apresentação do relatório previsto pelo artigo anterior, o Conselho Deliberativo se reunirá e confirmará ou aplicará, se for o caso, a pena ao associado faltoso.

Parágrafo 2º - Na hipótese de falta grave, mas se verificada a necessidade de ser nomeada a comissão prevista pelo "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá suspender preventivamente o associado faltoso por prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 29- Fazem parte do poder diretivo do Circolo Italiano di Jundiai:

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Conselho Deliberativo;
- c)- Conselho Fiscal; e
- d)- Diretoria.

Parágrafo 1º- Somente poderão ser eleitos para os cargos diretivos do Circolo Italiano di Jundiai, os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e que tenham 21 (vinte e um) anos completos, conforme disposto no artigo 90, parágrafo primeiro do Código Civil.

Parágrafo 2º- Não perceberão qualquer remuneração os membros do poder diretivo ou da administração do Circolo Italiano di Jundiai.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30- A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, e constituída de associados que tenham atingido a maioria civil (18 anos), e que se encontrem quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 31- A Assembléia Geral deliberará sobre qualquer assunto de interesse social para que tenha sido convocada, cabendo-lhe privativamente:

- a)- reunir-se ordinariamente a cada (04) anos sempre no mês de março para eleger o Conselho Deliberativo.
- b)- deliberar sobre a dissolução do Circolo Italiano di Jundiai e o destino do patrimônio social, sendo necessário, nesta hipótese, o comparecimento de no mínimo dois terços (2/3) dos associados;
- c)- eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo;
- d)- eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- e)- alterar os Estatutos Sociais nos termos das normas previstas.

Parágrafo único- As Assembléias Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário.

Art. 32- As Assembléias Gerais serão convocadas por editais publicados através de boletins, distribuídos e afixados em locais visíveis, na sede, pelo órgão de publicidade do Circolo Italiano di Jundiai ou pela imprensa local, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único- Do edital deverá constar a "Ordem do Dia", não sendo permitida a discussão ou votação de matéria estranha a essa ordem.

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiaieense

Art. 33- As Assembleias Gerais serão sempre convocadas em duas chamadas, com diferença entre ambas de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo 1º- Exigir-se-á sempre para a realização da Assembleia Geral em primeira chamada, a presença da maioria simples de associados (50%+1);

Parágrafo 2º- Em segunda chamada, a Assembleia Geral reunir-se-á com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º- Não se aplica a hipótese do parágrafo anterior na reunião prevista pelo artigo 31, letra "b" deste estatuto.

Art. 34- A Assembleia Geral Ordinária prevista pela letra "a" do artigo 31 deste estatuto funcionará em caráter permanente e será encerrada após a proclamação dos resultados da eleição e posse dos Conselheiros eleitos.

Art. 35- A reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista pela letra "a" do artigo 31 deste estatuto reger-se-á da seguinte forma:

- a)- será convocada em dia e hora designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, obedecido o preceito do artigo 31, letra "a" deste Estatuto;
- b)- abertos os trabalhos desta Assembleia pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu representante legal, proceder-se-á a escolha de 03 (três) associados, que formarão uma comissão de escrutinadores, que serão responsáveis por todo o processo eleitoral;
- c)- o local da votação, será sempre o da sede do Circolo Italiano di Jundiai ou na sua impossibilidade aquele em que o Presidente do Conselho indicar;
- d)- os votos serão sempre em cédula única;
- e)- após o encerramento da votação proceder-se-á a apuração dos votos;
- f)- terminada a apuração, o Presidente do Conselho proclamará o resultado, e dará posse aos eleitos encerrando-se a Assembleia.

Art. 36- As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre quando necessárias e serão convocadas:

- a)- pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal;
- b)- pelo Presidente da Diretoria;
- c)- por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo;
- d)- por 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos;
- e)- pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único Na hipótese da alínea "e" deste artigo, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada somente no caso do Conselho Deliberativo aprovar contas da Diretoria tendo parecer contrário do Conselho Fiscal.

Art. 37- A Assembleia Geral Extraordinária terá competência exclusivas para:

- I- Destituir os Conselheiros, Conselheiros Fiscais e Diretores;
- II- Alterar o estatuto.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum deverá ter a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) em segunda, meia hora após, ou 20% (vinte por cento) em terceira uma (1 h.) após.

Art. 38- As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que indicará na oportunidade seu secretário. Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a Assembleia será presidida por um dos associados escolhidos pelos presentes.

Parágrafo 1º - O Presidente da Assembleia Geral somente terá direito à voto em caso de desempate; e

Parágrafo 2º - Caberá ao Secretário da Assembleia Geral a lavratura da ata da reunião, que será lançada, em livro próprio, somente sendo usado para este fim.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39 - O Conselho Deliberativo, do Circolo Italiano di Jundiai, deverá ser constituído de 09 (nove) membros efetivos, e nove (9) suplentes.

10

10

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

Art. 40 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos, podendo ocorrer reeleição.

Art. 41 - O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembléia Geral realizada a cada quatro (04) anos nos meses de março, sendo elegíveis os associados fundadores e associados admitidos a mais de vinte e quatro (24) meses. Serão considerados eleitos, os membros pertencentes à chapa mais votada.

Parágrafo Único - As chapas contendo os candidatos a Conselheiro efetivo e suplente, deverão ser apresentadas com até quinze (15) dias de antecedência na secretária do Circolo Italiano di Jundiai.

Art. 42 - Em caso de ausência de suplentes será convocada uma Assembléia Extraordinária para eleição dos mesmos.

Art. 43 - O Conselheiro poderá licenciar-se por prazo de até 06 (seis) meses por motivo de força maior previamente justificado.

Art. 44 - O Conselheiro eleito que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificação escrita encaminhada à mesa do Conselho Deliberativo será demitido do seu cargo.

Art. 45 - É incompatível o exercício de função de Conselheiro com as de Diretor. Considera-se o Conselheiro automaticamente licenciado, durante o tempo em que exercer o cargo de Diretor.

Art. 46 - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente e um Vice-Presidente, para presidir a mesa, nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias. Além destes, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário, também Conselheiros, serão nomeados pelo Presidente do Conselho e, igualmente, terão mandato de quatro (04) anos.

Parágrafo 1º - Vagando o cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o posto e convocará, dentro de 30 (trinta) dias reunião extraordinária do Conselho Deliberativo para eleição de um novo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Vagando o cargo de Vice-Presidente, seu substituto será eleito, dentro de 30 (trinta) dias, em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo 3º - Vagando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, seus substitutos serão eleitos dentro de 30 (trinta dias), em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo 4º - Eventual renúncia conjunta do Presidente e do Vice-Presidente será por eles comunicada por escrito, ao Presidente da Diretoria, que procederá de acordo com o parágrafo anterior.

Art. 47 - Compete ao Conselho Deliberativo reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias:

- a)- reunir-se imediatamente após sua posse para eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, e para a nomeação, por parte do Presidente, do Primeiro e do Segundo Secretários do Conselho;
- b)- reunir-se imediatamente após a posse da Mesa do Conselho, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente da Diretoria e o Presidente do Conselho Fiscal;
- c)- Convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d)- Instalar as Assembléias Gerais, procedendo de acordo com o disposto no artigo 32 e seguintes;
- e)- reunir-se extraordinariamente pela convocação de seu Presidente quando assim julgar necessário aos interesses sociais; de seu Vice-Presidente; dos membros do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/3 (um terço) do Conselho, pelo menos;
- f)- deliberar sobre representações e recursos interpostos de suas próprias decisões de atos da Diretoria;
- g)- conceder títulos de associados honorários, beneméritos e aprovar os associados militantes propostos pela Diretoria;
- h)- deliberar sobre aumentos de mensalidades, bem como de outras contribuições sociais propostas pela Diretoria;
- i)- cassar o mandato dos membros de sua Mesa de Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões que atentarem contra os Estatutos, ou quando dos interesses do Circolo Italiano di Jundiai o exigirem;
- j)- aplicar aos associados e dependentes as penalidades de sua competência previstas nos Estatutos, constituindo comissões de inquérito quando for o caso;
- k)- examinar as contas da Diretoria, quando julgar conveniente;
- l)- autorizar a Diretoria a adquirir, construir, reformar o locar bens imóveis, bem como firmar contratos de comodato;
- m)- documentar em Livro de Atas as suas reuniões;

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiaense

- n)- deliberar sobre a cassação de títulos honoríficos concedidos pelo Circolo Italiano di Jundiai, mediante representação da Diretoria ou por proposta de 2/3 (dois terços) de Conselheiros no mínimo;
- o)- convocar extraordinariamente, o Conselho Fiscal;
- p)- interpretar os Estatutos e deliberar sobre os casos omissos;
- q)- deliberar sobre o orçamento anual e plano de trabalho anual encaminhado pela Diretoria, depois de submetido à apreciação do Conselho Fiscal;
- r)- as despesas extraordinárias, nestas não compreendidas as despesas normais de custeio, que ultrapassem o montante equivalente a quarenta (40) salários mínimos vigentes à época da sua realização, deverão ser aprovadas antecipadamente pelo Conselho Deliberativo;
- s)- anualmente, dentro dos primeiros quatro (4) meses, examinar as demonstrações financeiras do exercício anterior, previamente submetidas ao Conselho Fiscal.

Art. 48- As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por editais publicados através de boletins distribuídos aos Conselheiros e afixados em locais visíveis na sede do Circolo Italiano di Jundiai, com antecedência de até 10 (dez) dias.

Art. 49- O Conselho Deliberativo somente poderá decidir com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, não sendo permitidas representações.

Parágrafo único- Dentro de sua competência, o Conselho Deliberativo é soberano nas decisões que tomar, podendo entretanto, revê-las uma só vez, mediante recurso, interposto, dentro de 15 (quinze) dias pela Diretoria, pela Mesa do Conselho, pelo Conselho Fiscal ou por 05 (cinco) Conselheiros no mínimo.

Art. 50- As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente direito ao voto em caso de empate.

Parágrafo único- Comprovar-se-á a presença dos Conselheiros, pelas respectivas assinaturas em livro próprio, que deverá ser encerrado pelo Presidente.

Art. 51- Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a)- Convocar e instalar a Assembléia Geral;
- b)- Convocar o Conselho Deliberativo;
- c)- Convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário;
- d)- Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, assinar o seu livro de atas, sua correspondência e encerrar o livro de presença;
- e)- nomear e dar posse aos Primeiros e Segundos Secretários do Conselho Deliberativo;
- f)- rubricar o livro de atas da Diretoria;
- g)- em caso de empate decidir as votações com o voto de qualidade;
- h)- assumir a administração do Circolo Italiano di Jundiai no caso de cassação de mandato ou renúncia coletiva da Diretoria;
- i)- Cumprir e fazer com que se cumpram os Estatutos, os Regimentos Internos, as deliberações das Assembléias e as resoluções do Conselho Deliberativo;
- j)- Remeter a todos os Conselheiros em exercício um exemplar dos boletins de publicações dos editais e convocações de reuniões do Conselho Deliberativo;
- k)- Representar o Conselho Deliberativo, podendo designar o Vice-Presidente para representá-lo;
- l)- Nomear Comissões Especiais de natureza diversas.

ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 52- Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:

- a)- auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências;
- b)- convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e, em casos de necessidades, o Conselho Fiscal, quando em substituição ao Presidente, ou quando este não o fizer conforme o estabelecido nestes Estatutos;

ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 53 - São atribuições do Primeiro-Secretário do Conselho Deliberativo:

- a)- secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
- b)- redigir e encaminhar toda a correspondência do Conselho Deliberativo;
- c)- registrar as chapas de candidatos à eleição da Diretoria.

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO-SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 54 – São atribuições do Segundo-Secretário do Conselho Deliberativo:

- a)- auxiliar e substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas;
- b)- manter atualizada a relação nominal dos Conselheiros com direito ao exercício do mandato;
- c)- guardar em arquivo todos os documentos do Conselho Deliberativo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral ,reelegíveis.

Parágrafo Único – Vagando o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, seu substituto será eleito dentro de 30 (trinta) dias, em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.

Art. 56 – O Conselho Fiscal terá mandato de quatro (04) anos expirando sempre com o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal poderão licenciar-se por prazo de até 06 (seis) meses por motivo de força maior, previamente justificado.

Art. 57 – Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal:

- a)- membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- b)- pessoas ligadas entre si, por parentesco, ou com qualquer membro da Diretoria;
- c)- pessoas que fizeram parte da Diretoria imediatamente anterior.

Art. 58 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a)- reunir-se sempre que necessário, ou quando convocado pelo Conselho Deliberativo;
- b)- comparecer às sessões da Diretoria, quando para tal fim convocado;
- c)- convocar o Conselho Deliberativo;
- d)- convocar Assembléia Geral conforme preceitua a alínea "c" e o parágrafo único do Artigo 36;
- e)- examinar e visar, mensalmente, toda a escrituração social confrontando-a com os respectivos documentos e analisando sua veracidade;
- f)- conferir, julgar e visar, mensalmente, os balancetes, contas e todos os documentos que julgar necessários para bem desempenhar sua missão, apresentando seu parecer, não ocultando falta alguma, nem omitindo quaisquer considerações aos atos da Diretoria em matéria financeira;
- g)- apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- h)- examinar e visar em qualquer tempo, os livros e a situação de Caixa, exigindo informações sobre as dúvidas que encontrar;
- i)- fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos C.N.D.;
- j)- comunicar ao Conselho Deliberativo, qualquer violação da lei ou dos estatutos, sugerindo as providências cabíveis em cada caso.

Art. 59 – Para o fiel cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de contadores ou auditorias de contabilidade.

Art. 60 – O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI é administrado por uma Diretoria composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral;
- Primeiro-Secretário;
- Tesoureiro Geral;
- Primeiro-Tesoureiro;
- Diretor Social;
- Diretor de Esporte;
- Diretor de Patrimônio;
- Diretor Cultural;
- Diretor Jurídico; e
- Diretor de Relações Públicas e Propaganda

Parágrafo 1º – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na forma da alínea "b" do Art. 47.

Parágrafo 2º – Os demais membros da Diretoria serão livremente escolhidos pelo Presidente eleito.

2
1313
Cru

J

J

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

Art. 61 - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos.

Art. 62 - A reeleição para Presidente será possível tantas vezes quanto for apresentada chapa nos termos dos Estatutos Sociais.

Art. 63 - O pedido de demissão dos Diretores deverá ser feito através de carta entregue pessoalmente à Diretoria.

Parágrafo único - Em se tratando de Diretores nomeados pelo Presidente, nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 60, a substituição será por este processada em um prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 64 - O Diretor que renunciar ou tiver cassado seu mandato, deverá dentro de 20 (vinte) dias, prestar contas da sua gestão à Diretoria, sob pena de ser suspenso na forma estabelecida no Art. 24.

Art. 65 - Os Diretores poderão, licenciar-se por prazo de até 03 (três) meses, por motivo de força maior previamente justificado.

Art. 66 - O Diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificação escrita encaminhada à Diretoria até 10 (dez) dias depois de cada reunião, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 67 - São atribuições da Diretoria:

- a) cumprir e fazer que cumpram os Estatutos, os regimentos internos, as deliberações das Assembléias e as resoluções do Conselho Deliberativo;
 - b) aprovar os regimentos internos e submetê-los à aprovação final do Conselho Deliberativo;
 - c) administrar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, em harmonia com os seus Estatutos;
 - d) elaborar orçamento anual e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo;
 - e) aplicar penalidades aos associados, exceto a eliminação do quadro social;
 - f) propor ao Conselho a eliminação de associados;
 - g) resolver sobre admissão, desligamento e readmissão de associados;
 - h) convocar, extraordinariamente o Conselho Deliberativo;
 - i) autorizar associados a competir, em provas oficiais ou amistosas, por outras associações;
 - j) propor ao Conselho Deliberativo concessão de títulos de associados beneméritos e honorários, bem como propor a cassação destes títulos, e ainda indicar ao Conselho Deliberativo a nomeação de associados militantes;
 - k) convocar Assembléias Gerais Extraordinárias;
 - l) convidar, quando necessário, membros do Conselho Fiscal para participar de suas reuniões;
 - m) adquirir, construir, reformar, locar, ou alienar bens imóveis, bem como firmar contratos de comodato, somente com autorização do Conselho Deliberativo;
- n) efetuar estudos acerca de aumentos de mensalidades e outras contribuições sociais, e submetê-los à deliberação do Conselho Deliberativo;
 - o) interpor recurso ao Conselho Deliberativo de decisão por ele tomada;
 - p) fornecer ao Conselho Deliberativo as resoluções principais de suas reuniões;
 - q) representar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, em todos os atos solenes para os quais for convidado, desde que não representem movimentos ou manifestações ostensivas de natureza política, religiosa, racial ou de classe;
 - r) distribuir carteiras aos associados contribuintes;
 - s) representar ao Conselho Deliberativo a respeito de casos omissos nos Estatutos;
 - t) zelar pelos haveres do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, tendo em vista a sua máxima segurança e maior desenvolvimento econômico e social;
 - u) convocar as Comissões, sempre que necessário;
 - v) anualmente, dentro dos primeiros três (3) meses, levantar as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior e submetê-las ao Conselho Fiscal para posterior apresentação ao Conselho Deliberativo.
 - x) entregar à sua sucessora, ao fim do seu mandato, mediante inventário e quitação plena, todos os livros, documentos e valores que houverem sido confiados à sua guarda, lavrando-se em ata.
- Art. 68 - A Diretoria é solidariamente responsável pelos seus atos para com o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, e mesmo para com terceiros lesados por evidentes infrações a estes Estatutos ou por excesso de mandato.

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

Art. 69 - Os cargos da Diretoria não isentam os respectivos titulares das penalidades estatuídas, quando nelas estiverem incurso.

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 70 - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, executando e fazendo cumprir suas deliberações, expor os assuntos a tratar, começando sempre pelos que tiverem sido adiados;
- b) representar o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, em juízo ou fora dele, bem como ativamente e passivamente;
- c) dar o voto de Minerva em caso de empate;
- d) executar e fazer cumprir as determinações dos Estatutos e regimentos internos, bem como os demais órgãos do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, e das entidades oficiais;
- e) dirigir o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, de tal maneira que haja o entrosamento dos diversos setores administrativos;
- f) rubricar os livros e subscrever os termos de abertura e encerramento deles, assinar atas, balanços, inventários e ordens de pagamento cujo valor não ultrapassar o correspondente a quarenta (40) salários mínimos vigentes à época de sua realização, acima deste limite, somente com a aprovação do Conselho Deliberativo. A restrição acima não se aplica às importâncias relativas a orçamentos e planos já aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- g) empregar todos os meios ao seu alcance para pronta arrecadação dos rendimentos sociais;
- h) verificar e subscrever os balancetes mensais do Tesoureiro Geral;
- i) autorizar a saída de símbolos sociais ou de qualquer objeto do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, e ceder a sede e demais dependências para reuniões de terceiros e alugar para festas, desde que, não sejam de natureza religiosa, racial ou de classe, bem como, não prejudique as atividades dos Associados. A cessão deverá ser comunicada aos Associados com 05 (cinco) dias de antecedência, através de aviso afixados nos quadros;
- j) apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, um relatório, minucioso dos fatos ocorridos durante o ano administrativo, acompanhado do balanço anual e um gráfico do movimento dos associados, submetendo, por antecipação, esses documentos à apreciação das Diretorias;
- k) atender a todas as propostas dos demais membros da Diretoria, submetendo-as a discussão e votação, pela ordem em que forem apresentadas;
- l) firmar com o Tesoureiro Geral cheque ou documentos para a retirada de quaisquer quantias dos estabelecimentos onde estiverem depositados os fundos sociais, bem como quaisquer documentos públicos, observando-se os Estatutos;
- m) fazer-se substituir legalmente, quando discutir, nas reuniões assuntos que lhe digam respeito;
- n) assinar, juntamente com Presidente do Conselho Deliberativo, os diplomas aos associados honorários beneméritos;
- o) efetuar transferências dos cargos, bem como destituir e substituir membros da Diretoria;
- p) criar departamentos esportivos, sociais e recreativos;
- q) apresentar o orçamento anual à apreciação do Conselho Deliberativo, depois de submetido à apreciação do Conselho Fiscal.

ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 71 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituí-lo em sua ausência ou impedimento, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 72 - Compete ao Secretário Geral:

- a) exercer as funções inerentes a este cargo;
- b) dirigir a escrituração social, que deve ser feita com pontualidade e clareza;
- c) zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem assim como com a correspondência, livros e outros documentos;
- d) publicar frequentemente as atividades, bem como todos os esclarecimentos que os associados solicitarem;

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiaense

- e) confeccionar as atas ou mandar fazê-las;
- f) officiar, no máximo dentro de 08 (oito) dias, aos que forem admitidos como associados, assim como os suspensos, expulsos, nomeados ou eleitos para qualquer cargo ou comissão;
- g) redigir e firmar os avisos convocatórios e demais correspondências sociais;
- h) responder aos requerimentos e petições dos associados;
- i) desempenhar as funções do Presidente e Vice-Presidente quando estes estiverem impedidos;
- j) distribuir ao Primeiro Secretário parte do seu serviço mediante aviso por escrito.

ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 73 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) auxiliar o Secretário Geral a exercer as funções deste nos seus impedimentos ou quando solicitado;
- b) organizar o registro dos associados, de acordo com as respectivas propostas, fazendo nele todas as declarações necessárias.

ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO GERAL

Art. 74 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) ter sob sua responsabilidade todas as contribuições, donativos, vales, juros e valores em geral que lhe forem confiados;
- b) fazer todos os pagamentos colhendo comprovantes dos mesmos;
- c) depositar o dinheiro disponível em Bancos ou em outros estabelecimentos indicados, de acordo com os demais Diretores;
- d) firmar com o Presidente ou o Vice-Presidente, cheque ou documentos na forma da alínea "m" do art. 71;
- e) conferir e visar o livro Caixa que lhe estiver afeto, mandando extrair dele os balancetes que serão apresentados mensalmente, o mais tardar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, aprovado em sessão da Diretoria e visado por ele e pelo próprio Presidente, além do Presidente do Conselho Fiscal;
- f) prestar, quando o Conselho Fiscal o exigir ou a Diretoria o reclamar, todos os esclarecimentos relativos aos capitais ou valores confiados à sua guarda;
- g) nomear quantos auxiliares necessitar, em comum acordo com a Presidência;
- h) pedir aprovação ao Presidente para as compras superiores à quantia correspondente a quatro (04) salários mínimos, excluindo despesas fixas do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;

Parágrafo único - O Tesoureiro Geral não poderá conservar, nos cofres sociais, quantia superior a quatro (04) salários mínimos, salvo em caso de emergência.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SOCIAL

Art. 75 - Compete ao Diretor Social:

- a) superintender todas as atividades sociais do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) programar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, festas e demais eventos sociais, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pela ordem social do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) fornecer à Diretoria, mensalmente, um relatório completo das atividades sociais do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESPORTE

Art. 76 - Compete ao Diretor de Esporte:

- a) superintender todas as atividades esportivas do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) programar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, jogos, competições e demais eventos esportivos, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pela boa ordem e conservação do material desportivo do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) participar à Diretoria as infrações disciplinares cometidas pelos associados na prática de jogos ou competições;

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

- c) fornecer à Diretoria, mensalmente, um relatório completo das atividades esportivas do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 77 - Comete ao Diretor de Patrimônio:

- a) zelar pela boa conservação e guarda todos os pertences do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) providenciar para que nada falte nos eventos esportivos, sociais e culturais e para que tudo esteja em perfeita ordem;
- c) zelar pelo patrimônio do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando os eventos de todas as comissões;
- d) diligenciar a fim de que sejam imediatamente reparados os pertences defeituosos e substituídos os objetos inutilizados;
- e) fornecer à Diretoria, semestralmente, ou quando por esta for solicitado, um inventário completo do material sob sua guarda do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CULTURAL

Art. 78 - Compete ao Diretor Cultural:

- a) superintender todas as atividades culturais, educacionais e artísticas do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) programar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, eventos culturais, educacionais e artísticas, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pela ordem cultural, educacional e artística do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR JURÍDICO

Art. 79 - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) superintender todas as atividades jurídicas do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) orientar a interpretação dos Estatutos e mudanças dos mesmos, quando solicitado, nomeando sub-comissões se necessárias;
- c) zelar pela ordem jurídica do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) orientar a Diretoria, quando solicitado, a adquirir, construir, reformar, locar ou alienar bens imóveis, bem como firmar contratos de comodato;
- e) fornecer à Diretoria, semestralmente, um relatório completo das atividades, do seu setor no CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA

Art. 80 - Compete ao Diretor de Relações Públicas e Propaganda:

- a) superintender todas as atividades de difusão do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI;
- b) providenciar juntamente com o Presidente e as Comissões Permanentes, a propaganda necessária para todas as festas e demais atividades, nomeando quantas sub-comissões forem necessárias;
- c) zelar pelo bom nome do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, fiscalizando as atividades de todas as comissões sob sua jurisdição;
- d) fornecer à Diretoria, mensalmente, um relatório completo das atividades do seu setor no CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

DAS COMISSÕES

Art. 81 - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI terá comissões sociais, esportivas, culturais, quantas forem necessárias, a critério dos respectivos diretores, e seus mandatos coincidirão com os da Diretoria.

Parágrafo 1º - Cada comissão é composta por tantos membros quantos forem necessários.

Parágrafo 2º - Os membros que compõem as diversas Comissões serão nomeados pelo respectivo Diretor, em comum acordo com o Presidente da Diretoria do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

Parágrafo 3º - Cada comissão requererá para casos excepcionais em caráter temporário, quantos auxiliares necessitar.

Art. 82 - Compete a cada Comissão elaborar o respectivo regulamento submetendo-o à aprovação da Diretoria, por intermédio do Diretor a que estiver subordinada.

Art. 83 - As Comissões Esportivas deverão:

- a) propugnar pelo engrandecimento do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, promovendo torneios internos e inter-clubes;
- b) acatar as decisões do Diretor de Esportes com o qual deverão trabalhar de acordo;
- c) solicitar à Diretoria o envio da correspondência necessária, entregando uma cópia dela ao Diretor de Esportes e conservando outra em seu poder;
- d) comunicar-se com a Diretoria por meio do Diretor de Esportes por ocasião da organização de festas esportivas sociais;
- e) fornecer ao Diretor de Esportes, mensalmente, um relatório completo das atividades desenvolvidas.

Art. 84 - Compete às Comissões Sociais:

- a) organizar festas e eventos sociais sempre que possível;
- b) trabalhar em conjunto com as várias Comissões quando o acontecimento, além de social, tiver outro caráter;
- c) submeter à aprovação da Diretoria o programa elaborado para cada festividade, através do respectivo Diretor;
- d) fornecer ao Diretor Social os dados necessários para a elaboração do seu relatório.

Art. 85 - Compete às Comissões Culturais:

- a) redigir o Boletim Mensal, cujo Diretor responsável e redator serão nomeados na forma do Parágrafo 2º do Art. 81;
- b) superintender a Biblioteca, cujo Bibliotecário e Auxiliar serão nomeados de acordo com o Parágrafo 2º do Art. 81;
- c) organizar exposições, conferências instrutivas e recreativas, que venham beneficiar os associados;
- d) difundir a educação e cultura por todos os meios que puder usar para tal fim;
- e) organizar festivais artísticos, em conjunto com outras Comissões, quando necessário;
- f) fornecer ao Diretor Cultural os dados necessários para a elaboração de seu relatório.

DO PATRIMÔNIO

Art. 86 - O patrimônio do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI será constituído de:

- a) mensalidade dos associados;
- b) donativos em dinheiro ou bens;
- c) fundos adquiridos por outros títulos legítimos;
- d) subvenções;
- e) imóveis;
- f) bens imóveis, instrumentos, equipamentos e utensílios.

Art. 87 - A alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 88 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 89 - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, poderá ser extinto por deliberação de dois terços (2/3) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Art. 90 - O CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI também poderá ser extinto por determinação legal.

Art. 91 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI

Cultura Italo-Jundiense

Art. 92 - Extinto o CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, depois de devidamente liquidado o Passivo conhecido, seus bens sociais serão entregues a uma instituição de caridade brasileira a juízo da Assembléia dissolvente, exceto os imóveis edificados em propriedade de terceiros.

2

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93 - Serão cumpridas, desde logo, as determinações legais emanadas dos Poderes Públicos e das entidades de hierarquia superior, no que diz respeito ao registro e legalização deste Estatuto, respeitando-se no que couber, o constante da Lei Federal número 6251 de 08/10/75, regulamentada pelo Decreto Federal número 80.228 de 25/08/77.

19

Art. 94 - Caberá aos membros da Diretoria o registro do presente Estatuto.

Art. 95 - Os associados não poderão responder, nem solidariamente, nem subsidiariamente por obrigações que a Diretoria ou seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente em nome do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI.

19
1997

Art. 96 - Se a Diretoria e o Conselho Fiscal julgarem necessário, poderão elaborar um REGIMENTO INTERNO, em perfeita harmonia com este Estatuto, cuja aprovação ou posterior modificação deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 97 - É proibida, nas dependências do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI, a prática de jogos de azar.

Art. 98 - O mandato dos órgãos da administração estender-se até a posse de fato de sua sucessora eleita.

Art. 99 - Os componentes dos poderes diretivos não serão remunerados sob qualquer forma, direta ou indiretamente.

Art. 100 - Compete ao Conselho Deliberativo interpretar este Estatuto e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 101 - Durante o prazo de três (03) meses a contar da data da Assembléia de Fundação do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI será representado e administrado por uma diretoria "pro-tempore", à qual serão conferidos os poderes concedidos à Diretoria pelos Estatutos e atribuídas as funções de legalizar a instituição e promover sua organização básica, bem como planejar e dar início as atividades sociais.

Parágrafo 1º - A Diretoria "pro-tempore", à qual se refere o caput deste artigo, será constituída por membros da Comissão Organizadora escolhidos e empossados pela assembléia de constituição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria "pro-tempore" elegerão dentre si, em reunião própria, quais dentre eles exercerão os cargos de Presidente, Tesoureiro Geral, e Secretário Geral, todos "pro-tempore", de forma a que lhes seja atribuídas a representação legal do CIRCOLO.

Parágrafo 3º - A Diretoria "pro-tempore" deverá convocar tempestivamente a Assembléia Geral que elegerá o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal para o primeiro mandato, a partir da data do encerramento do período previsto. Na mesma Assembléia a Diretoria "pro-tempore" apresentará para apreciação e votação relatória circunstanciado do exercício de sua gestão Administrativa e Financeira.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 1997.

Jundiá, em 30 de junho de 2.005.



Angelo Zani
Presidente da Diretoria

Sonia Maria Bertoncini
Advogado-OAB/SP- 142.534

3º TABELÃO DE NOTAS
GEN JUNDIAI

5º Tabelão de Notas de Jundiá - Ed. José Clemente das Neves
Rua do Rio Preto, 668 - Centro - Jundiá - SP - Cep 13201-015
Fones: (11) 4581-6776 / 4576-3087 / 4588-0771

Reconheço por semelhança a firma de:
ANGELO ZANI

Jundiá, 30 de junho de 2005. Valor da verdade: R\$ 2,00

SILVANA IODELI PEDRINI - ESTANTE

0506AA013111

2. OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICAS
Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro
Apresentado hoje, PRENOTADO E
microfilmado sob n. 87707.
Jundiai, 08/07/2005

ANA LUCIA DONADEL ESTAVARENGO
ESCREVENTE

VALIDO POR TRINTA DIAS A PARTIR
DA DATA ACIMA

20
Lau

2. OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICAS
COMARCA DE JUNDIAI

Rua: Joll Fuller, n. 132 - Centro
Apresentado, prenotado em 08/07/2005
e registrado hoje sob n. 87707.
Anotado no livro protocolo, a
margem do registro n. 49798

ALI EST ADEB MCC

Jundiai, 12 DE JULHO DE 2005
Cartorio R\$ 78,87 Estado R\$ 28,47
Ipepe R\$ 16,55 Sinoes R\$ 4,14
Justica R\$ 4,14 Cond. R\$ 0,00
Correio R\$ 0,00 TOTAL R\$ 126,27

Guia n. 129/2005 Protocolo n. 32.165
Declaro que recebi o valor acima.

ANA LUCIA DONADEL ESTAVARENGO
ESCREVENTE

2
20
20
21
21

2. OFICIAL DE TITS/DOCTOS E PESSOAS JURIDICAS DE JUNDIAI
Rua: Joll Fuller, 132 - Centro - Pabx:(0XX11)4521-6211 FAX:(0XX11) 4522-2010
BEL. JOSE RENATO CHIZOTTI
CPF: 031.714.268-20

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado e microfilmado
nesta data sob o numero *.87.707, conforme se segue:

Apresentante : CIRCOLO ITALIANO JUNDIAI

Natureza do Titulo : PESSOA JURIDICA

JUNDIAI, 12 DE JULHO DE 2005

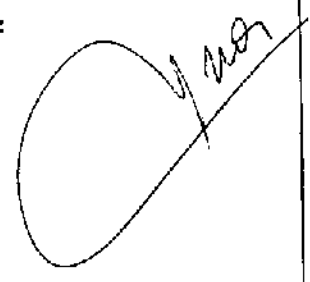


ANA LUCIA DONADEL ESTAVARENGO
ESCREVENTE

R E C I B O

DECLARO QUE RECEBI O VALOR ABAIXO.

- Microfilmagem : *****1
- Emolumentos : *****78,87
- Custas ao Estado : *****22,47
- Custas ao Sinoreg..... : *****4,14
- Custas ao Justica..... : *****4,14
- Contrib. Previdenciaria : *****16,55
- Conducao : *****0,00
- Correio/Pg. Acrescer.... : *****0,00
- T O T A L** : *****126,17
- Deposito : *****126,17
- RECEPCAO NUMERO : ****.*32.165





fls. 65
proc. 9976
CS

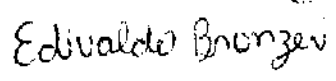
Circolo Italiano di Jundiaí

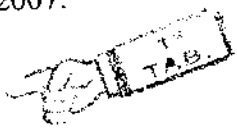
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 22/1/2006 – Participação na 27ª edição da Festa da Uva de Jundiaí
- 25/1/2006 – Firmada parceria com a 33ª Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para descontos e bolsas de estudos nos cursos de língua e cultura italiana
- 26/1/2006 – Firmada parceria com a Secretaria de Educação de Jundiaí, através do Professor José Antonio Galego, para descontos e bolsas de estudos nos cursos de língua e cultura italiana destinadas a ex alunos que terminaram nível anterior no Complexo Argos
- 28/1/2006 – A Diretoria participou da 74ª edição da Festa da Uva do Bairro do Caxambu
- 3/2/2006 – Reinaugurada a sede do Circolo Italiano di Jundiaí, após completa reestruturação de salas de aulas, iluminação, carteiras e laboratório de informática
- 3/3/2006 – Firmada parceria com a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD), para descontos e bolsas de estudos nos cursos de língua e cultura italiana
- 14/3/2006 – Firmada parceria com o Colégio Divino Salvador, para descontos e bolsas de estudos nos cursos de língua e cultura italiana

CA. 0504AA085096
Edivaldo Bronzeri
19 JUN 2007
Rua Conde de Parnaíba, nº 100 - Centro - Jundiaí/SP - CEP 13201-037 - Tel (11) 4521-4210
www.circolojundiai.com.br

Jundiaí, 18 de junho de 2007.


Edivaldo Bronzeri
Presidente





fls. 66
proc. 49768
Cus

Circolo Italiano di Jundiaí

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

23/3/2006 – Realização de um debate público para esclarecimento de dúvidas sobre a realização da primeira eleição para italianos residentes fora da Itália, promovido pelo Circolo Italiano di Jundiaí com a presença inclusive do candidato eleito Edoardo Polastri

24/3/2006 – Formatura das professoras da rede pública de Jarinu decorrente de curso de língua e cultura ministrado por parceria entre a Prefeitura Municipal, a Fecibesp e o Circolo Italiano di Jundiaí

28/3/2006 - A Diretoria e o Conselho do Circolo Italiano estiveram, juntamente com o Presidente do Circolo Trentino de Jundiaí, Sr. Orlando Steck e com o Diretor de Cooperação Internacional da Prefeitura Municipal de Jundiaí, o jornalista Jayme Martins, junto ao Consulado Geral da Itália participando de várias reuniões

2/4/2006 – Curso de extensão sobre a Genealogia Italiana no Memorial do Imigrante, com a parte prática realizada no Museu Solar do Barão com o Professor Virgínio Mantesso Neto, promovido graciosamente à população pelo Circolo Italiano di Jundiaí

19, 20, 26, 27/5/2006, 3, 4, 10, 11/6/2006 – Participação da 19ª edição da Festa Italiana do Bairro da Colônia

0504AAD85897

SEÇÃO DE NOTAS

15/1/27

02 4521 5788

Edivaldo Bronzeri

19 JUN 2007

Edivaldo Bronzeri

Presidente

Visto somente com o selo de autenticação

Jundiaí, 18 de junho de 2007.

Edivaldo Bronzeri
Edivaldo Bronzeri
Presidente





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1º/6/2006 – A Diretoria do Circolo Italiano di Jundiaí participa de encontro com o Senador Italiano Edoardo Pollatri na sede do Comitê dos Italianos no Exterior (Comites)

2/6/2006 – Coquetel de lançamento do HopItália realizado em comemoração do Nacional da República Italiana e dia da Comunidade Ítalo-Jundiaiense (pela Lei nº 5004/97)

12/6/2006 a 10/7/2006 – Exibição dos jogos da Seleção Italiana de Futebol na Copa do Mundo, com muita festa, música, comida e entrada gratuita para toda comunidade

25/6/2007 – Realização da primeira edição do HopItália, evento comemorativo do Dia Nacional da Itália e Dia da Comunidade Ítalo-Jundiaiense, no Parque Temático Hopi Hari, onde compareceram mais de 7000 mil pessoas, que desfrutaram de atrações musicais típicas, grupos de dança e folclore, gastronomia Italiana

22/7/2006 – A Diretoria participou de jantar italiano do MCL (Movimento Cristiano Lavoratori) realizado no clube Esperia em São Paulo

28/7/2006 – Entidade recebe a visita inédita da primeira brasileira eleita Miss Itália no Mundo, Srta. Karina Michelin

050444085898
 7251727
 0162-4521-8733
 Tabelião
 19 de Junho de 2007
 Edivaldo Bronzeri
 Presidente

Assinado eletronicamente com o selo de autenticação

Jundiaí, 18 de junho de 2007.

Edivaldo Bronzeri
 Edivaldo Bronzeri
 Presidente



lib. 68
proc. 49768
Cur.

Circolo Italiano di Jundiaí

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

31/7/2006 – Firmada parceria com a Paróquia do Bom Jesus no Caxambu para realização de cursos de língua e cultura no bairro.

22/8/2006 – A Diretoria participou de Jantar da 18ª Festa do Empresário do Ano em comemoração aos 450 da Mooca em São Paulo, na ocasião foi homenageado o Prefeito Municipal de Jundiaí Ary Fossen

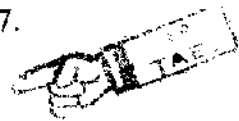
4/9/2006 – Solenidade de comemoração de um ano da Diretoria do Circolo Italiano di Jundiaí e posse de novos diretores, com a presença do Cônsul Geral da Itália Ministro Marco Marsilli e do Prefeito Municipal de Jundiaí Ary Fossen

19/9/2007 – Professora do Circolo Italiano di Jundiaí fica em primeiro lugar nos exames realizados pelo Centro de Avaliação do Conhecimento da Língua da Universidade para Estrangceiros de Perugia no Estado de São Paulo

26/9/2006 – Firmada parceria com o Sindicato dos Professores – Sinpro, para descontos e bolsas de estudos nos cursos de língua e cultura italiana

29/9/2007 – A Diretoria participou de evento em comemoração aos 10 anos do Coral Itália Canta

Jundiaí, 18 de junho de 2007.



Edivaldo Bronzeri
Edivaldo Bronzeri
Presidente

6885804XNDFO

6885804XNDFO

Edivaldo Bronzeri

2007

www.circolojundiai.com.br

Run Condado de Parnaíba, nº 100 - Centro - Jundiaí/SP - CEP 13201-037 - Tel (11) 4521-4210

contato@circolojundiai.com.br



fls. 69
proc. 49768
Cui

Circolo Italiano di Jundiaí

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

16/10/2006 - Palestra no Museu Solar do Barão sobre Italo Calvino, com o Professor Pierino Bonifazio com entrada gratuita ao público

28/10/2006 - Alunos do curso Bambini visitam exposição de pintor italiano Inos Corradin

5/11/2006 - Festa infantil para os alunos do curso Bambini

7/12/2006 - Lançamento do livro "Núcleos Coloniais e Construções Rurais no Estado de São Paulo" de autoria do Arquiteto Eduardo Carlos Pereira

9/12/2006 - Formatura de 150 alunos das turmas de 2006 do curso de língua e cultura italiana do Circolo Italiano di Jundiaí

8/1/2007 - Abertura de matrículas dos novos cursos de língua e cultura para o período letivo de 2007, com a concessão de bolsas aos alunos carentes

3/2/2007 - Homenagem prestada ao Coral Sacro Cuore di Gesù em missa realizada na língua italiana na Paróquia Sagrado Coração de Jesus

4/2/2007 - A Diretoria participou da 6ª edição da Festa Italiana de Itu

Jundiaí, 18 de junho de 2007.

Edivaldo Bronzeri

Edivaldo Bronzeri

Presidente



0508AA085900

Edivaldo Bronzeri

19 JUN 2007

Edivaldo Bronzeri

Assessoria Souza

Porto Casca

Souza

Amador

Marcos Vinícius

Tereza

Rua Conde de Paranaíba, nº 100 - Centro - Jundiaí/SP - CEP 13201-037 - Tel (11) 4521-4210

www.circolojundiai.com.br

contato@circolojundiai.com.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5/2/2007 – A Diretoria participou da inauguração do Memorial Brasil-Itália em Vinhedo, bem como da 46ª Festa da Uva de Vinhedo

17/2/2007 – Participação da institucional em evento da Aliança Brasil-China, na Festa de ano novo Chinês

5 a 10/3/2007 – Realização da semana cultural em homenagem à Mulher Italiana com entrada gratuita ao público

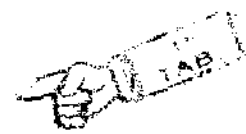
17/3/2007 - Realizada a 1ª edição de homenagens às famílias Bizarro, Torricelli, Rizzi, Massagardi, Ceolin, Caldo, Pozzani, Stela, Molinari, Gáspari, Pessoto, Mojola, Pradela, Canale, Giarolla.

26/3/2007 – A Diretoria participou do encontro com o Primeiro Ministro Italiano, Sr. Romano Prodi

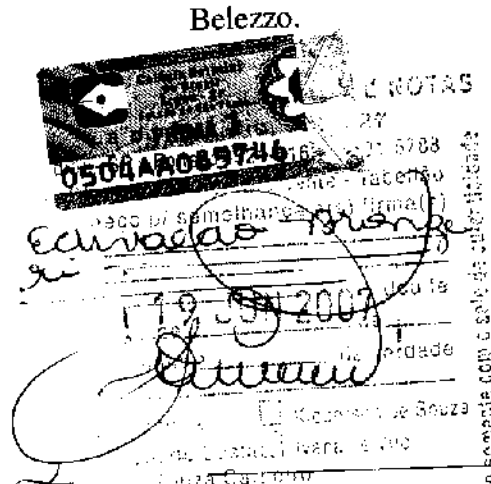
11/4/2007 – Lançamento do 1º curso sobre vinhos

14/4/2007 - Realizada a 2ª edição de homenagens às famílias Luchini, Spiandorin, Fávero, Bardi Fonseca, Rizzo, Reinaldo, Mazieiro, Paterniani, Sibinel, Giuntini, Belezso.

Jundiaí, 18 de junho de 2007.



Edivaldo Bronzari
Edivaldo Bronzari
Presidente





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14/4/2007 - A Diretoria participou de jantar italiano da comunidade de Jarinu

15/4/2007 - Visita à comunidade italiana de São Bernardo do Campo, onde o Padre Giuseppe Bortolato (idealizador e fundador do Circolo Italiano di Jundiaí) é pároco na igreja matriz.

20/4/2007 - Visita à comunidade italiana de São Vito no Brás, em São Paulo

20/4/2007 - A Diretoria participou da Inauguração da Praça Garibaldi em Campinas

23 a 28/4/2007 - Realização da semana cultural sobre a II Guerra Mundial com entrada gratuita ao público.

28/4/2007 - Alunos visitam o Memorial do Imigrante em São Paulo

12/5/2007 - Realizada a 3ª edição de homenagens às famílias

15/5/2007 - Participação no lançamento do livro comemorativo da 20ª edição da Festa Italiana do Bairro da Colônia

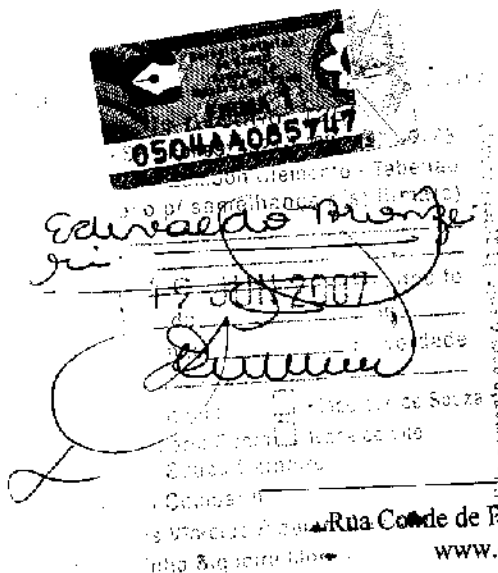
Jundiaí, 18 de junho de 2007.



Edivaldo Bronzeri

Edivaldo Bronzeri

Presidente





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

18/5/2007 – A Diretoria participou do encontro com o Vice-Ministro das Relações Exteriores da Itália, Sr. Franco Danieli

19, 20, 26, 27/5/2007, 2, 3, 9 e 10/6/2007 – Participação da 20ª edição da Festa Italiana do Bairro da Colônia

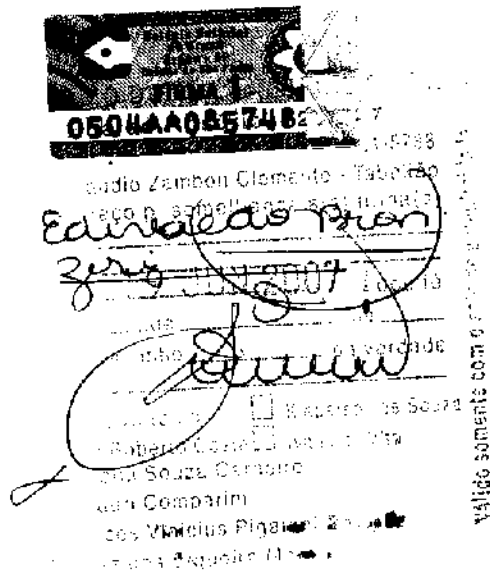
21 a 26/5/2007 – Realização da semana cultural Etrusca com entrada gratuita ao público

2/6/2007 – Comemoração do dia da comunidade Ítalo-Jundiaíense e lançamento parceria com a Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Jundiaí para criação do Centro Educacional e Cultural Italiano (CECI) que entre outras atividades oferecerá cursos gratuitos

16/6/2007 – Realizada a 4ª edição de homenagens às famílias Cerione, Codarin, Navali, Tomazzi, Mazzi, Solci, Marchesin, Zorzella, Roveri, Balzan, Azzoni, Crispin, Donola, Visnardi, Regatieri, Rigoni, Spinassi, Perandini, Piovesan e Pescarini

16/6/2007 – Formatura da 1ª turma do curso sobre vinhos

Jundiaí, 18 de junho de 2007.



Edivaldo Bronzeri
Edivaldo Bronzeri
Presidente



DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Edivaldo Bronzeri, Diretor Presidente do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.

x Edivaldo Bronzeri



CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fones: 4521-5162 - 4521-5788

Rauldo Zamboni Clemente - Tabelião
de Jundiaí - SP - O/5 - 1200/2007

Valor: _____
Jundiaí, _____ de _____ de 2007

Em Testemunha da verdade

| | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Thais Antonio | <input type="checkbox"/> Kleberison de Souza |
| <input type="checkbox"/> Luiz Roberto Costa | <input type="checkbox"/> Ivana de Vito |
| <input type="checkbox"/> Viviana Souza Carneiro | |
| <input type="checkbox"/> Amauri Comparini | |
| <input type="checkbox"/> Marcos Vinicius Pigaiani Gavigha | |
| <input type="checkbox"/> Terezinha Orqueira Moraes | |

Valido somente com o selo de autenticidade

DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Leandro Nalini, Diretor Vice Presidente do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social. *L*

Jundiaí, 7 de fevereiro de 2007.

Leandro Nalini

CAM. 0504AA078222

Leandro Nalini

08 FEB 2007

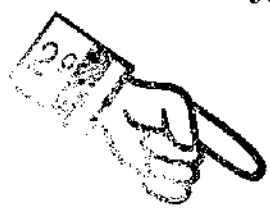
[Signature]

Antônio Romão
 Marcos Vinícius Pignatari Gaviglia
 Leonardo Siqueira Moraes

DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Sílvia Gáspari, Diretora Secretária Geral do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerada, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.



x Sílvia Gáspari


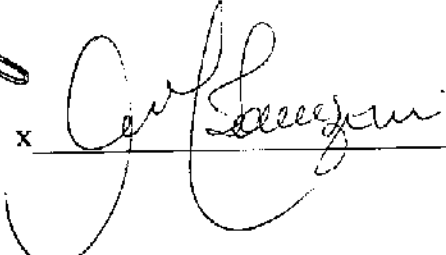
2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP *Sauio de O. Salvador*
Rua Lacerda Franco, 138 - Vila Araxás - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0393
Reconheço por assinatura a firma sem valor econômico de SILVIA GASPARI e dou fé.
Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.
Em testemunho da verdade:
MARIANGELA ALVES DE ARES - Escrevente
Valor 2,65 Cart. 0505 Guia 39

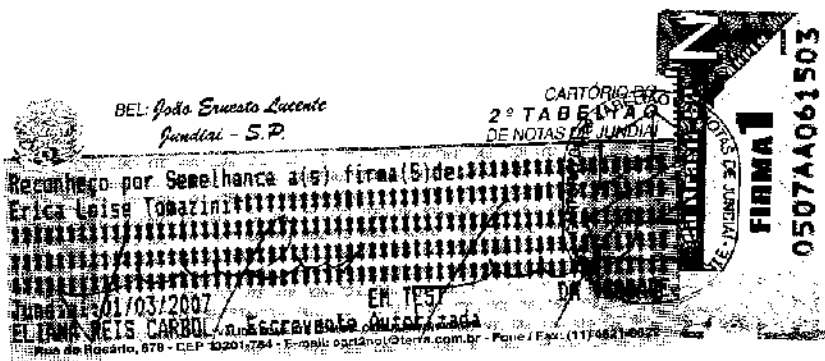


DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Érica Loise Tomazini, Diretora Primeira Secretária do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerada, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.



x 



DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Edgard Bruno Cornachione, Diretor Tesoureiro Geral do Circulo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.



Edgard Bruno Cornachione

Edgard Bruno Cornachione
RG. 4.445-074-8
CPF 051.335.488-34

BEL: João Ernesto Lucetti
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIAO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) de: Edgard Bruno Cornachione

Jundiaí, 02/02/2007

ELIANA REIS CARVALHO - Escrevente Autorizada

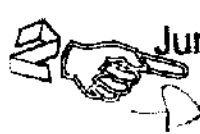
VALIDO SOMENTE COM REPRODUÇÃO AUTENTICADA

Rua do Município, 678 - CEP: 13201-704 - E-mail: cart2not@carria.com.br - Fone/Fax: 011 3411-1111

FIRMA 1
0507AA059922

DECLARAÇÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO N.º 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, VALDEREZ ANA MARIA DE MELLO CORNACHIONE, Diretora Segunda Tesoureira do CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerada, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade na qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.



Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007

Valderez Ana Maria de Mello Cornachione

Valderez Ana Maria de Mello Cornachione

BEL. João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de: VALDEREZ ANA MARIA DE MELLO CORNACHIONE

02/02/2007

EN TESTE

VALDEREZ ANA MARIA DE MELLO CORNACHIONE - Esprevente Autônoma

0507AA060181

DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Luci Augusto de Castro, Diretora Social do Circolo Italiano di Jundiai, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerada, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.



x Luci Augusto de Castro

2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP - São de O. Salvador
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arens - Jundiaí - SP - Tel.: 4587-0393
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de
LUCI AUGUSTO DE CASTRO e dou fé.
Jundiaí, 02 de fevereiro de 2007
Em testemunho da verdade:
FERNANDO NUBENS FERREDES CARDOZO - Escrevente
Valor 2,55 Cart. 0505 Guia: 28



DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, José Homero Fioravante, Diretor de Esporte do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.



x José Homero Fioravante
José Homero Fioravante Belarmino de L... 178

05044071509

RELIQ DE NOTAS

726/727

0521-5192 - 4521-5733

Valor pago por v...

Jundiaí, 01 MAR 2007

Em sistema...

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Beatriz Garcia | <input type="checkbox"/> Maria Rosa do Socorro |
| <input type="checkbox"/> Maria Antonia | <input type="checkbox"/> Ivana de Vito |
| <input type="checkbox"/> Luiz Roberto Costa | |
| <input type="checkbox"/> Agostini Comparini | |
| <input type="checkbox"/> Marcos Vinicius Pigaiani Gaviglia | |
| <input type="checkbox"/> Teresinha Siqueira Moraes | |

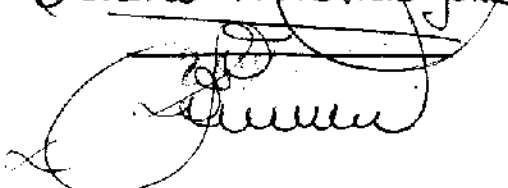
DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Osvaldo Pizzolato Junior, Diretor de Patrimônio do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.


x _____



Osvaldo Pizzolato Junior


DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Crishi Piccolo, Diretora Cultural do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerada, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.


x 

BEL. João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) da: Crishi Piccolo

Jundiaí, 17/02/2007. EM TESTE

FIRMA 1
0507AA061448

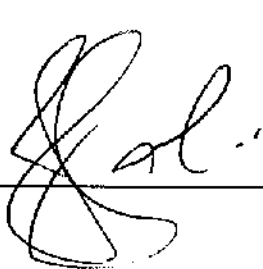
ELIANA NETS CARBOL - Escrevente Autorizada

Rua do Comércio, 678 - CEP. 13201-781 - E-mail: carl2not@terra.com.br - Fone / Fax: (11) 3399-1111

DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, João Renato de Favre, Diretor Jurídico do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.

x 



CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua do Rosário, 725/727

Jundiaí - SP - Fone: 4521-5152 - 4521-5788
Claudio Zambon Clemente - Tabelião

em nome de (ou semelhança a(s) firma(s))
João Renato de Favre

Jundiaí, _____ de _____ de 2007. Sou fê
Em Teste de _____ da verdade


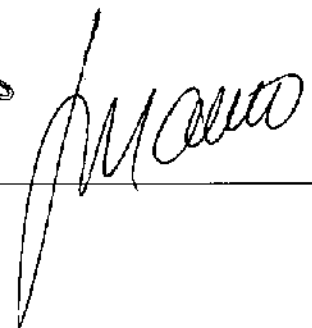
- Tereza Antonio
- Klenerson de Souza
- Luiz Roberto Costa
- Ivana de Vito
- Viviane Souza Carneiro
- Amauri Comparini
- Marcos Vinicius Pigaiani Gaviglia
- Terezinha Branca Moraes

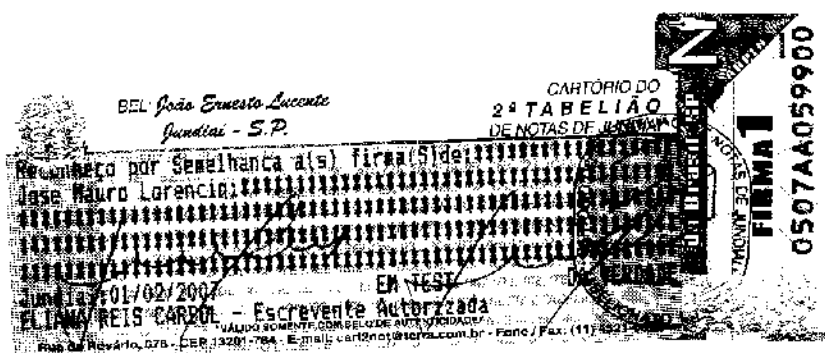
Quando agamente com o selo de autenticidade

DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, José Mauro Lorencini, Diretor de Relações Públicas e Propaganda do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.


x 



DECLARAÇÃO PARA FINS RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 190, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLUÇÃO Nº 379 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Eu, Marcelo Antonio Perobelli, Diretor de Parcerias do Circolo Italiano di Jundiaí, declaro para os devidos fins que não sou, nem nunca fui remunerado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, por esta entidade qual exerço o cargo de forma voluntária, nos termos do disposto no artigo 99 do Estatuto Social. *M*

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.

x _____
Marcelo Antonio Perobelli

Perobelli


0504AA077918
Marcelo Antonio Perobelli
02 FEB 2007
Perobelli



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.165.060/0001-08 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/09/1992 |
| NOME EMPRESARIAL CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO | | | |
| LOGRADOURO R CONDE DO PARNAIBA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 13.212-390 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JUNDIAI | UF SP |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **27/04/2007** às **15:34:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Circolo Italiano di Jundiaí

ILUSTRÍSSIMA VEREADORA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, SENHORA ANA TONELLI

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, associação civil brasileira sem fins lucrativos regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.165.050/0001-08, com sede na Rua Conde de Parnaíba, nº 100, no Centro de Jundiaí, representada pelo Presidente da Diretoria em exercício, por força do disposto no artigo 70, alínea "b", do Estatuto Social anexo, Sr. Edivaldo Bronzeri, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 13.945.992 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.120.328-38, com domicílio na Rua Carlos Gomes, nº 1.410, na Ponte São João em Jundiaí, conforme cópias das inclusas atas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer sua **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**.

Estima-se que aproximadamente 80% da população jundiaiense seja composta de descendentes do povo italiano, revelando com isso que Jundiaí foi um dos maiores núcleos coloniais do país, se não o maior.

O Circolo Italiano di Jundiaí foi fundado em 27 de junho de 1992, e quanto aos seus objetivos nasceu sob a égide da paz, confraternização e da integração dos imigrantes, descendentes e simpatizantes da maior cultura ocidental. São finalidades estatutárias, contidas no artigo 5º:

- “
- a) manter em alto respeito os nomes do Brasil e da Itália;
 - b) comemorar das datas cívicas e religiosas do Brasil e da Itália;



Circolo Italiano di Jundiaí

c) promover eventos educacionais, culturais, sociais, turísticos e desportivos que contribuam para a confraternização entre os integrantes da colônia ítalo-jundiaíense e seus simpatizantes e que possibilitem a integração entre brasileiros, descendentes de italianos;

d) promover, difundir e participar de eventos e atividades que divulguem a cultura, o idioma, a economia, o folclore e as tradições sociais e religiosas da Itália;

e) promover, organizar e dirigir cursos de Língua e Cultura Italiana para os associados e pessoas e entidades interessadas;

f) manter relações com Autoridades Brasileiras e Italianas e com entidades de cultura italiana existentes no Brasil e no Exterior, com a finalidade de reafirmar os laços de fraternidade entre o Brasil e a Itália e com as comunidades de descendentes de italianos, tanto no Brasil quanto no Exterior;

g) abrigar em sua Sede Social, sempre que possível, as representações de instituições italianas, públicas ou privadas, que concorram para o desenvolvimento das relações educacionais, culturais, sociais e econômicas entre a cidade de Jundiaí e Itália;

h) preservar e homenagear a memória e as tradições dos Imigrantes Italianos que se estabeleceram em Jundiaí e que contribuíram para o progresso dessa cidade,

i) promover a divulgação das características da cultura ítalo-jundiaíense;

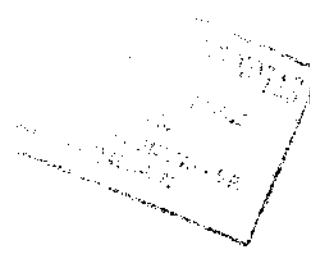
j) organizar e dirigir o Museu da Imigração Italiana em Jundiaí e o Museu da Industrialização de Jundiaí, da qual o Imigrante Italiano e seus descendentes foram os autores;

k) promover a beneficência, a assistência e a solidariedade entre os associados."

A entidade depois de acirrada campanha eleitoral, na qual sagrou-se eleita a chapa "Rinnovazione", em assembléia realizada no dia 31 de agosto de 2005, foi composta com a seguinte gestão para o mandato que vai até março de 2009:

CONSELHO DELIBERATIVO

1. José Carlos Rizzieri - *Presidente*
2. Padre Giuseppe Bortolato - *Vice Presidente*
3. José Maurício Borin Bechara Saad - *Primeiro Secretário*
4. Vania Lucia Delasta - *Segunda Secretária*
5. Antonio Carlos Magro
6. Carlos Eduardo Razzé
7. Antonio Cordone
8. Alcides Sposito
9. Wagner Facchini de Bortolo



Circolo Italiano di Jundiaí

SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

1. Eduardo Prado Quadros de Souza
2. Maria Mazzali Galbarini
3. João Paulo Surian
4. Renato Gianetti
5. Claudio Schiavi
6. Gerson Robson Furlan
7. Edison Franco
8. Samuel Antonio Merbach de Oliveira
9. Antonio de Pádua Galvão Ferrari

CONSELHO FISCAL

1. Claudio Antonio Soares Levada - *Presidente*
2. João Omar Marçura
3. Geraldo José Casoti

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Claudia Aparecida Cassagni
2. Stefano Rocco Contursi
3. Raffaella Ranalli

DIRETORIA

- Presidente:* Edivaldo Bronzeri ^A
Vice Presidente: Leandro Nalini ^A
Secretária Geral: Silvia Gáspari ^A
Primeira Secretária: Érica Loise Tomazini
Tesoureiro Geral: Edgard Bruno Cornachione
Primeira Tesoureira: Valdercz de Mello Cornachione
Diretora Social: Luci Augusto de Castro
Diretor de Esporte: José Homero Fioravante
Diretor de Patrimônio: Osvaldo Pizzolato Junior
Diretora Cultural: Crishi Piccolo
Diretor Jurídico: João Renato de Favre
Diretor de Relações Públicas e Propaganda: José Mauro Lorencini

Os primeiros meses da gestão foram período de aprendizado para a nova diretoria, que procedeu os estudos das principais deficiências, culminando na contratação de uma coordenadora pedagógica especializada para reestruturação dos cursos de língua e cultura, os quais presentemente estão reconhecidos pelo Governo Italiano, por estarem em consonância ao que determina o "Ministero degli Affari Esteri" e a "Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo - Fecibesp".

Com esta profissionalização do ensino a entidade tem o propósito de dedicar à população carente o equivalente a 10% (dez por cento) das vagas que são contratadas, proporcionando acesso ao conhecimento, em busca da ancestralidade de diversas pessoas que jamais teriam a oportunidade de conhecer o vernáculo da Itália.



Circolo Italiano di Jundiaí

Nesse mesmo interregno de intenso trabalho foram equacionadas as principais pendências administrativas, financeiras e trabalhistas, inclusive com atual projeto de informatização do quadro associativo que hoje conta com mais de 1.800 integrantes. Hoje pode-se dizer que a situação geral da entidade é plenamente saudável, sob a ótica de todas as relações que mantém com entidades privadas, com pessoas em geral, além do Poder Público.

O Circolo Italiano abriga graciosamente em suas dependências o "Movimento Cristiano Lavoratori", que é uma entidade filantrópica já declarada de utilidade pública em sua circunscrição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.864.488/0001-56, cuja sede está situada na Rua General Jardim, nº 770, Salão Térreo, no Bairro Higienópolis em São Paulo - SP, CEP 01223-010.

Referido "Patronato de Serviço Italiano de Assistência Social - SIAS", como é conhecido, presta serviços de auxílio na obtenção de documentos italianos, nos pedidos de reconhecimento da cidadania junto ao Consulado Gera da Itália, bem como esclarecimentos e pedidos administrativos nas áreas de pensões e aposentadorias no Brasil e na Itália, tudo sem qualquer ônus à população.

Pelo exposto, preenchidos os requisitos do artigo 190, alíneas "a", "c", "e", "g", "h", "i" e "j", da Resolução nº 379 de 13/1990, desta Câmara Municipal de Jundiaí, requer seja reconhecida e declarada como de utilidade pública esta entidade.

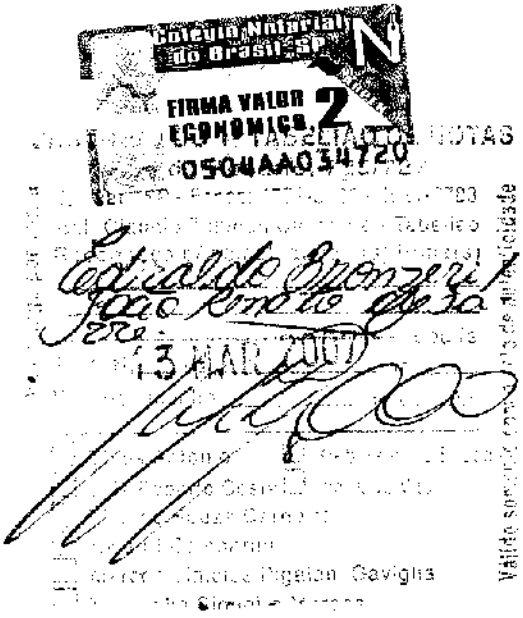
Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2007.

Edivaldo Bronzeri
EDIVALDO BRONZERI
Presidente

João Renato de Favre
JOÃO RENATO DE FAVRE
Diretor Jurídico - OAB/SP nº 232.225





Circolo Italiano di Jundiaí

ILUSTRÍSSIMA VEREADORA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, SENHORA ANA TONELLI

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, associação civil brasileira sem fins lucrativos, representada pelo Presidente da Diretoria em exercício que abaixo subscreve, no pedido de declaração de utilidade pública que tramita perante esta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **relatório de atividades**.

A partir de setembro de 2005, a nova diretoria do Circolo Italiano di Jundiaí, depois de toda reformulação na infraestrutura, na sede, e ter saneado as irregularidades administrativas, começou a desenvolver uma nova política de reaproximação e motivação da comunidade italiana em Jundiaí e região.

Uma nova grade de cursos de língua e cultura italiana foram implantados com baixo custo nas mensalidades. Ao mesmo tempo parcerias foram firmadas com setores organizados da sociedade sejam eles, Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção de Jundiaí, Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, Sindicato dos Professores (Sinpro), Movimento Cristiano Lavoratori (Patronato SIAS) e Prefeitura Municipal de Jundiaí, esta última para beneficiar alunos provenientes do curso básico de italiano realizado no complexo Argos. Todos esses parceiros usufruem do desconto de 20% no valor total da mensalidade.

Concede anualmente bolsas de estudo para população carente, e dentre os alunos contemplados com este auxílio destacou-se o tenor jundiaiense Caio



fls. 92
proc. 49768
Cris



Circolo Italiano di Jundiaí

Duran. O Circolo sente-se orgulhoso em poder ter colaborado na formação desta grande personalidade do meio cultural, que no futuro certamente será um ícone de destaque à cidade.

Foi estabelecida outra parceria com o Patronato Italiano de São Paulo através de seu presidente Adelino Rosani, onde passamos a oferecer gratuitamente, na sede da entidade, por telefone e e-mail, informações sobre a obtenção da cidadania italiana, tradução de documentos, auxílio nos assuntos relativos à pensão italiana e previdência brasileira e também na pesquisa de documentos na Itália para fins de obtenção da cidadania peninsular.

Concomitantemente a entidade promoveu uma série de eventos sociais e culturais gratuitos com o objetivo de unir toda a comunidade, resgatar e preservar os valores, os costumes, a história e a tradição de nossos antepassados. Dentre as ações destacamos:

- a) - Evento festivo em comemoração ao dia da Comunidade Ítalo Jundiaense e data Nacional da Itália;
- b) - Apoio na realização da Festa Italiana de Jundiaí;
- c) - Realização de semanas culturais com exibição de filmes italianos na sede da entidade e entrada franqueada ao público;
- d) - Exibição dos jogos da copa do mundo de futebol na sede da entidade, com entrada franqueada ao público;
- e) - Realização de palestras literárias com estudiosos vindos diretamente da Itália;
- f) - Apoio no lançamento nacional da importante obra "Núcleos Coloniais e Construções Rurais" do arquiteto Eduardo Pereira;
- g) - Parceria na criação do Centro Educacional Italiano no bairro da Roseira em parceria com a secretária da Educação do Município, através de seu secretário José Antonio Galego.

Termos em que,

P. Deferimento.

Jundiaí, 27 de abril de 2007.

Edivaldo Bronzari
EDIVALDO BRONZARI
Presidente da Diretoria



CARTÃO TABELÃO DE NOTAS

0904AA105024

Jundiaí, 27 de abril de 2007.

Edivaldo Bronzari

02/04/2007

Theresita...
 Luiz...
 Edivaldo Bronzari
 ...
 ...
 ...
 ...

Rua Conde de Parnaíba, nº 100 - Centro - Jundiaí/SP - CEP 13201-037 - Tel (11) 4521-4210
 contato@circolojundiai.com.br



Circolo Italiano di Jundiaí

ILUSTRÍSSIMA VEREADORA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, SENHORA ANA TONELLI

CIRCOLO ITALIANO DI JUNDIAÍ, associação civil brasileira sem fins lucrativos, representada pelo Diretor Jurídico em exercício que abaixo subscreve, no pedido de declaração de utilidade pública que tramita perante esta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar os inclusos relatórios de atividades firmados pelo Presidente da Diretoria, dos anos de 2006 e 2007.

Na quarta-feira, próximo dia 27 de junho, a entidade comemorará seus 15 anos de fundação, cuja solenidade na época ocorreu nesta Câmara Municipal, razão pela qual os associados ficariam muito honrados na votação deste projeto de Lei na sessão do dia anterior, próxima terça-feira.

Termos em que,

P. Deferimento.

Jundiaí, 19 de junho de 2007.


JOÃO RENATO DE FAVRE
Diretor Jurídico



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 777

PROJETO DE LEI Nº 9.782

PROCESSO Nº 49.768

De autoria da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/93.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 22 de junho de 2007.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.768

PROJETO DE LEI Nº 9.782, da Vereadora ANA TONELLI, que declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.

PARECER Nº 746

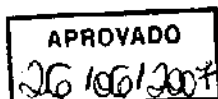
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 777, de fls. 94, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.



É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável



Sala das Comissões, 26.06.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

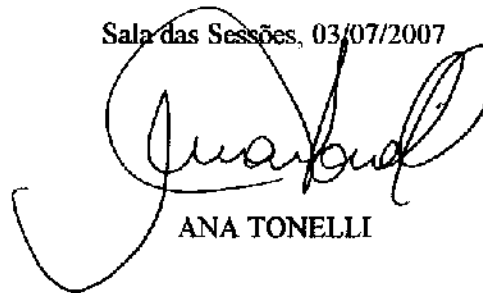
01052

PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.782/07, da Vereadora Ana Tonelli, que declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.782/07, de minha autoria, que declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.

Sala das Sessões, 03/07/2007

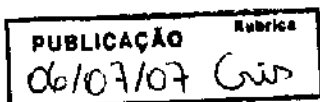


ANA TONELLI



Proc. 49.768

GP., em 25.07.2007



Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município
de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.782

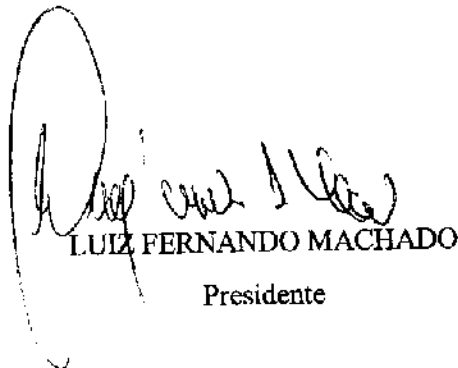
Declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí,
com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e
sete (03/07/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



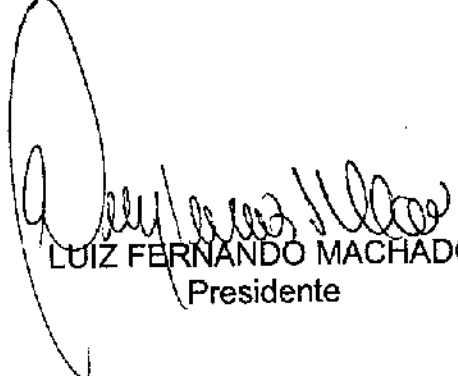
Of. PR/DL 455/2007
proc. 49.768

Em 03 de julho de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.782**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.782
PROCESSO Nº. 49.768
OFÍCIO PR/DL Nº. 455/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/07/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/07/07

Diretora Legislativa



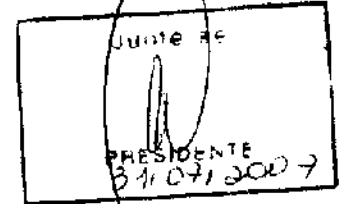
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 277/2007

Processo nº 15.483-4/2007

Jundiaí, 25 de julho de 2007.


Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.782, bem como cópia da Lei nº 6.866, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP


LEI N.º 6.866, DE 25 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública o **Circolo Italiano di Jundiaí**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o **Circolo Italiano di Jundiaí**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



DIOM DE 27/07/2007

LEI N.º 6.866, DE 25 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos